

1845

18

Junco do Bispo da Província

Escrivão

Villa de São Miguel

Amo

Maço 2

De Laurantina Maria de Aguiar, Teles
Antônio de F. Franco, seu marido, Inventor

P. 3-A

Inventaria

Visto em Curitiba
em 24 de 1852

com o Promotor
H. K. K.

Anno do Nascimento de Jesus
de 1845, em Christo de mil oitocentos
quarenta e cinco, aos nove dias
do mês de Junho do ditom-
no, nesta Villa de São Miguel Co-
muna do Porto da Província de
Santa Catharina, por causa de
morte de Juiz Municipal
deputado Provis. do Terceiro
Deputado e Juiz Municipal
deputado Thomaz da Rocha Li-
meira, nomeado por Escrivão, e
deputado a seu substituto Juiz
Provis. por elle J. de S. e
consequencia de apurados em duas
Pções, e de quitação e entrega
para, que a apuração, vista, per-
ta, juramento de inventariação
e de subscricao de duas
Deput. Laurantina Maria de Aguiar
Teles de que logo elle Juiz

O Officio asunmo viuo inventarian.
Nte Caterca de Caral Antonio Gon-
calves Franco, juramento Do. San-
tor Evangelistas em hum Livro del-
las unque por sua mao direita,
e do cargo do qual lhe encaregon
que bem verdadeiramente Pesse
a escrita do presente inventario taes
e bens do seu Caral, assim dinhei-
ro, ouro, prata, joias, bens moveis,
semoveis, de raiz, devidos acti-
vos, e passivos, e tudo o que dei-
gar de declarar de haver por bens
delegados delle, perder a parte
de que circuntante lhe pertencer,
e incorrer nas penas de perjurio, e
outros delictos, declarando todavia
e assim em que adita de auctoridade
tinha fallecido, de um Testamento ou
sem elle, quantos filhos ou netos
lhe tinha ficado que sejam seus le-
gitimos herdeiros, e debendo por elle
dito juramento de bozo do qual lo-
go declarem que de auctoridade
fallecido nella de aceto de mór de
Novembro proximo passado do corren-
te anno com este Testamento feito de
pallavros, em o qual constituiu a elle
inventariante por herdeiro de sua mu-
lher, tendo elle inventariante dado
principio ao Testamento de mór pater-
nal para ser revivido a publica for-
ma, e que protestava fazer juxta ao
presente inventario a publica forma,
sem auctoridade delle, na forma alle.

allegada em sua petição, assim co-
 rre de não oulter coiza alguma
 que a d.ª Corral pertença. Elogor-
 le fuis de terminação que faze som-
 preo simultaneamente Cabeca de Corral,
 e Collector por parte da Fazenda
 Publica citados para se lavarem
 em realiação em dia com certa;
 e de tudo para coenter e mandue
 elle fuis faze esta authoridade que
 assignou com o fuisido simultani-
 ante Cabeca de Corral, e aqui faze
 juntada da Petição do supradito
 simultaneamente Cabeca de Corral que
 ao diante se segue. Que ordenas
 fose Termino, e servido que auctores,
 e assignos

Linhares

Fernando José de Almeida
 Antonio J.º Franco

Antônio de Noronha

Antonio J.º Franco, Cabeca de Corral
 e de Termino da m.ª f.ª

Deo Antonio Goncalves Franco q' fabricando sua m^{or}
 Laurantina Maria de Siga. em 14 de Novbr. p. p. for
 seu Testam^{to} nuncupativo q' se g^{ra} vedando a
 Publica forma, nos nom^{es} do sup^{te} por her
 d^{os}, e porq' tem de pagar a taxa da heranca, ou
 decima, e da no^{ta} de heranca proceder o Testam^{to}, por
 isso q'ur o sup^{te} dar a Inventario q' ben^{de} de seu
 Caral p^a fazer-se amia^{ca} da de p^{ar}ta, e della
 retirar a guin^{ha} da Fazenda Publica

E porq' o sup^{te} da Ved^{ca} do Testamento
 inda nas g^{ra} e ultim^a ad^{op}, e o sup^{te} na g^{ra}
 ex^{pr}essar ma^{is} dos 30 dias o dar principio a
 o Inventario, p^{ar}ta a p^{ar}ta a nom^{es} o sup^{te}
 to^{do} da Ved^{ca} do Testamento, ou a sup^{te} g^{ra}
 dos m^{or} de inter^{re}to, e entre o dar-se a
 a g^{ra} de o herde^{ro}, ou herde^{iro}: E regu^{er}
 a sup^{te} de o herde^{ro} mandar proceder a o
 Inventario Citado a Collecto^{ro} p^a o m^{or}, e
 louvar-se em hum avalia^{do} por p^{ar}ta de o
 e o sup^{te} Louvar-se em outro por sua p^{ar}ta a
 fim de proceder-se a Avalia^{ca} das ben^{de}
 e por tanto

Com^o p^{ar}ta com Citado
 a Collecto^{ro} p^{ar}ta de
 p^{ar}ta de o herde^{ro} da
 Inventario em a g^{ra}
 a Collecto^{ro} de p^{ar}ta de
 na Louva^{ca}, e sig^{ra}
 se a ma^{is} de o In
 ventario

Lindberg

O R^o M^o

Elab^{ro} de Caral

Antonio J. Franco

Linburg

Antonio Garcia P. B.

Joaquin Las. a Ram. Milledo

João Pereira dos Santos

Plata e cobre fino

Industria de prata de ...
Solente e isto ...
de ...
valor ...
De aqua ... de ...

188720

isto e ...

De ...
que ...
achado ...

16800

racis ...

De ...
de ...
pelo ...
quanto de ...

64800

min

De ...
de ...
pelo ...
achado ...

54800

quanto de ...

De ...
de ...
pelo ...
achado ...

54800

quanto de ...

De ...
de ...
pelo ...
achado ...

28000

quanto de ...

De ...
de ...
pelo ...
achado ...

18000

min

De ...
de ...

1 ^a Uma pira que vende vinte pelas de algodão a charão vale aguardia de mil reis	1800
2 ^a Uma charão que vende vinte pelas de algodão a charão vale aguardia de mil reis	1800
3 ^a Uma charão de fumo que vende vinte pelas de algodão a charão vale aguardia de mil reis	1800
4 ^a Uma charão de fumo que vende vinte pelas de algodão a charão vale aguardia de mil reis	1800
5 ^a Uma charão de fumo que vende vinte pelas de algodão a charão vale aguardia de mil reis	1800
6 ^a Uma charão de fumo que vende vinte pelas de algodão a charão vale aguardia de mil reis	1800
7 ^a Uma charão de fumo que vende vinte pelas de algodão a charão vale aguardia de mil reis	1800
8 ^a Uma charão de fumo que vende vinte pelas de algodão a charão vale aguardia de mil reis	1800
9 ^a Uma charão de fumo que vende vinte pelas de algodão a charão vale aguardia de mil reis	1800
10 ^a Uma charão de fumo que vende vinte pelas de algodão a charão vale aguardia de mil reis	1800
11 ^a Uma charão de fumo que vende vinte pelas de algodão a charão vale aguardia de mil reis	1800
12 ^a Uma charão de fumo que vende vinte pelas de algodão a charão vale aguardia de mil reis	1800
13 ^a Uma charão de fumo que vende vinte pelas de algodão a charão vale aguardia de mil reis	1800
14 ^a Uma charão de fumo que vende vinte pelas de algodão a charão vale aguardia de mil reis	1800
15 ^a Uma charão de fumo que vende vinte pelas de algodão a charão vale aguardia de mil reis	1800
16 ^a Uma charão de fumo que vende vinte pelas de algodão a charão vale aguardia de mil reis	1800
17 ^a Uma charão de fumo que vende vinte pelas de algodão a charão vale aguardia de mil reis	1800
18 ^a Uma charão de fumo que vende vinte pelas de algodão a charão vale aguardia de mil reis	1800
19 ^a Uma charão de fumo que vende vinte pelas de algodão a charão vale aguardia de mil reis	1800
20 ^a Uma charão de fumo que vende vinte pelas de algodão a charão vale aguardia de mil reis	1800

Uma Sanguin de Mano Antea
Chunifinal, de Santa Antonio
que sendo visto pelo estralado
re acharam vater aguentado de de
vater mit um

1.600
vater

indian de 1.600 Uma Comada
jocumada qm sendo vista pelo
estrado acharam vater aguen-
tia de ser mit um

1.600

Uma Comada
Oleio de uma que sendo vista
pelo estrado acharam vater
quantia de ser mit um

1.600

Uma Comada vater qm
de sendo visto pelo estrado
acharam vater aguentado de
uma Uma Comada de ser
ga de sendo vista pelo estrado
acharam vater aguentado de ser

1.600

co mit um

1.600

Uma Comada vater
da de Oleio qm sendo vista
pelo estrado acharam vater
aguentado de ser mit um

1.600
vater

2.3. Uma Comada qm
trada de jocumada qm
sendo vista pelo estrado
acharam vater aguentado de
mit um

1.600

Uma Comada vater qm
de sendo vista pelo estrado
acharam vater aguentado de
mit um

1.600

2.5. Uma Comada vater
com dois gostos duas gostas

quorū qui dūdo vīta pūtor
valerūm achard valū arguan
tū di der mit rīs

10.800

25. Mūma Margu
rū dūllūm mīarū, quī dūdo
vīta pūtor achardūm achardūm vī
lū arguan tū di der mit rīs

10.800

26. Mūma achardūm
quī dūdo vīta pūtor achardūm
achardūm valū arguan tū di der
mit rīs

6.800

27. Mūma achardūm
quī dūdo vīta pūtor achardūm
achardūm valū arguan tū di der
mit rīs

2.800

28. Mūma achardūm
quī dūdo vīta pūtor achardūm
achardūm valū arguan tū di der
mit rīs

2.800

29. Mūma achardūm
quī dūdo vīta pūtor achardūm
achardūm valū arguan tū di der
mit rīs

15.000

30. Mūma achardūm
quī dūdo vīta pūtor achardūm
achardūm valū arguan tū di der
mit rīs

16.000

31. Mūma achardūm
quī dūdo vīta pūtor achardūm
achardūm valū arguan tū di der
mit rīs

18.000

32. Mūma achardūm
quī dūdo vīta pūtor achardūm
achardūm valū arguan tū di der
mit rīs

2.800

33. Mūma achardūm
quī dūdo vīta pūtor achardūm
achardūm valū arguan tū di der
mit rīs

14.000

Qua

1800

1800

24. Quia Caduca, velle, qui
sunt virtus, pulchritudine, acta
non vult agnoscere de quibus
tuus, et ambar, et ille, —

1840

1840

25. Quia, michi, velle, qui
sunt virtus, pulchritudine, acta
vult agnoscere de deo, et agnoscere
arbitrio, —

1850

1850

26. Quia, velle, velle, qui
sunt virtus, pulchritudine, acta
acharac vult agnoscere de deo,
et agnoscere, —

1860

1860

27. Quia, velle, velle, qui
sunt virtus, pulchritudine, acta
valentes, acharac vult agnoscere
de deo, et agnoscere, —

1870

1870

28. Quia, velle, velle, qui
sunt virtus, pulchritudine, acta
vult agnoscere de deo, et agnoscere
de deo, et agnoscere, —

1880

1880

29. Quia, velle, velle, qui
sunt virtus, pulchritudine, acta
acharac vult agnoscere de deo,
et agnoscere, —

1890

1890

30. Quia, velle, velle, qui
sunt virtus, pulchritudine, acta
de deo, et agnoscere, —

1900

1900

31. Quia, velle, velle, qui
sunt virtus, pulchritudine, acta
de deo, et agnoscere, —

1910

32. Quia, velle, velle, qui
sunt virtus, pulchritudine, acta
de deo, et agnoscere, —

que dudo vito pelo e Avaliados
achados valer a quantia de seis
mil reis

P

6000

43. Numa pilao amovendo
que dudo vito pelo e Avaliados a
chados valer a quantia de cem reis

1000

44. Fabrica de um portico

45. Numa fabrica de Socio
uma casa a qual quer dudo
vito pelo e Avaliados a
valer a quantia de cinquenta e
quatro mil reis

15000

66000

46. Numa fabrica de um
portico de canoas que dudo vito
pelo e Avaliados a
valer a quantia de doze mil reis

12000

16000

Leg.

47. Numa fabrica de faro
de um porto de vito pelo
e Avaliados a valer a
quantia de trinta e seis mil reis

36000

48. Numa fabrica de faro
de um porto de vito pelo
e Avaliados a valer a
quantia de doze mil reis

12000

6000

49. Numa fabrica de faro
de um porto de vito pelo
e Avaliados a valer a
quantia de doze mil reis

12000

50. Numa fabrica de faro
de um porto de vito pelo
e Avaliados a valer a
quantia de doze mil reis

12000

12000

50. Humo furot de taboado, que
sido visto pelo Avaliadores
acharem valor aquantia de 100
mil reis

Chumais

51. Humo Boi Taro que sendo
visto pelo Avaliadores acharem
valor aquantia de 100 mil
reis

52. Humo Baccas de
nova maninha com cria
que sendo visto pelo Avalia-
dores acharem valor de 100 mil
reis

53. Humo Baccas de
nova maninha com cria, que sendo visto pelo
Avaliadores acharem valor
aquantia de 100 mil reis

54. Humo Baccas de
nova maninha com cria, que sendo visto pelo
Avaliadores acharem valor
aquantia de 100 mil reis

55. Humo Baccas de
nova maninha com cria, que sendo visto pelo
Avaliadores acharem valor
aquantia de 100 mil reis

56. Humo Baccas de
nova maninha com cria, que sendo visto pelo
Avaliadores acharem valor
aquantia de 100 mil reis

40800

40800

40800

40800

40800

40800

40800

40800

40800

148000

Um a unida
Tr. Riachos; par-
pei quatro pal-
lavos.

(Chir)

63. Numa Escrava de nome
Catharina Cambinda, que
dada vista pelo chanceler
acharado valer a quantia de qua-
tro mil e oitenta e cinco

64. Numa Escra-
va de nome Thirza de Silva,
dada vista pelo chanceler
acharado valer a quantia de
seis mil e oitenta e cinco

Plantas

65. Numa roca de lava nova que
dada vista pelo chanceler
acharado valer a quantia de

66. Numa roca de lava
que dada vista pelo chanceler
acharado valer a quantia de dez
mil e oitenta e cinco

67. Numa roca de lava
dada vista pelo chanceler
acharado valer a quan-
tia de vinte mil e oitenta e cinco

68. Numa roca
de lava nova que dada
vista pelo chanceler
acharado valer a quantia de quarenta mil e oitenta e cinco

Propriedade de

Propriedade de

69. Numa roca de lava
dada vista pelo chanceler
acharado valer a quantia de

[The following text is extremely faint and largely illegible due to fading and bleed-through from the reverse side.]

da Ordensação de 14 de Maio de 1850 e 13 de Junho de 1850
quodammodo a bem: para o que, e no caso, não sendo
e contravenção a este preito, far-se-ão conclusões e he-
to, que animo deliberar. S. Miguel, 9 de Maio de
1850.

Falao.

Data

No nove dias do mês de Outubro
de mil e oitocentos e cinquenta e um,
no povoado de São Miguel
próximo da Comarca da
Província de Santa Catharina,
na minha Carteira por parte do
Doutor Juiz de Fora do Tribunal
a quem por Luiz Lopes Falao, que
foi entre quem interveio com seu
despacho retro supra; e para con-
tar fago este termo. Temo-me
feito Juiz, e assim que o for.

Donde se notificar ao invento.
Caleco de Casal e Interim de
Trinco p. pro prazo de 15 dias
anterior o termo de interm.

Medição no forma ordinária.

D. 400 no despacho retro supra, que
fôr interveio. São Mi-
guel 14 de Outubro de 1850.

Américo José de

filhos de uma catuária
que se baptizara em nome
Tructuzo, contra nome Alu,
e outros fallenas. Declarou
omnes incontinentes tu-
lugide e o rio de juncos a nome
Amor e a nome Amur e a nome
vade nome Amur e a nome
de nome Amur e a nome. De-
clarou omnes incontinentes
Cabeça de Amur, que o seu ca-
zab e a nome por credito e per-
sona a nome a nome e a nome.

Soziedade dos Defeitos da Capital
por credito provincial de 200 mil
reos de um pontão, a seguinte
de principal e juros de seis
trezentos trinta e um mil e quinhentos

331 H 500

Quinhentos e, sendo de principal
cento e cinco e mil e seis e quatro
de cinco de setembro de mil e oito
centos e quarenta e cinco de
setembro de mil e oito centos e mi-
l e cento e setenta e sete. A João José de Rocha
morador na cidade de Qu-
tomb de principal gerencio
e cento de hum e cinco e
a quarenta e sete centos e
quinhentos e setenta e

712 #978

hoje veio o Juiz Antonio
 Martins da Silva de Sousa,
 e hoje passada a Comunidade
 Miguel Joaquim de Livramento
 de Saldo de conta, approu

aguantia de cento e cinquenta mil
quinhentos e setenta reis. 1308500.
Por Audiencia de D. Maria Anna
Maria de Jesus, capella que foi
com o Capitão Joaquin Luis
de Serranento, de solos de con-
ta aguantia de noventa e
três mil cento e setenta e sete. 938100
Domingos Oton de Souza de-
viro dita cidade de D. Antonio
por um credito do principal e
juros aguantia de quatro
centos e vinte e três mil e cento e
vinte e seis reis. 423822
Agencia Priores D. Villa
por credito do principal e juros
aguantia de dezenta e nove
mil e cinco mil quatro cen-
tos e setenta e sete reis. 2958400
João Antonio Oton de
Souza dita Villa por credito
aguantia de cem mil e seis
centos e setenta e sete reis. 1006700
João Antonio Oton de
Souza dita Villa por credito
aguantia de dezenta e nove
mil e cinco mil quatro cen-
tos e setenta e sete reis. 2958400
João Antonio Oton de
Souza dita Villa por credito
aguantia de dezenta e nove
mil e cinco mil quatro cen-
tos e setenta e sete reis. 2958400
João Antonio Oton de
Souza dita Villa por credito
aguantia de dezenta e nove
mil e cinco mil quatro cen-
tos e setenta e sete reis. 2958400

de justificação para a Real e
Pública Fazenda de Portugal
Nuncun pto de convergal
do a circumstancia, agitando
de ditos e similit. segun-

768379 - Tor ditos e convergal. De

clarou, segundo finalmente
o circumstancia de laticia de
cajal que quer se justante
a ditos e similit. e similit.
de ditos e similit. e similit.
de ditos e similit. e similit.
de ditos e similit. e similit.

Tor nite fuge su deido
e similit. e similit. e similit.
e similit. e similit. e similit.
e similit. e similit. e similit.
e similit. e similit. e similit.
e similit. e similit. e similit.

Antonio J.º Franco

Juízo dos Orfãos
Defuntos e Juz.
Da N.ª.ª.ª. Miguel

14
Segun. Civil de Reducção a ju-
blica forma do Testam. com que
faleceu D. Lauretina M.ª. de Si-
queira extraídas dos proprios au-
tos de justificação q.º produzio
seu marido Antonio Gencalves
Franco, como Testamenteiro da
dita falecida R

Cidadão Joaquim da Silva
Ramalho effectado Juiz Municipal
e Orfãos quarto suplente pra forma
da Ley desta Villa de São Miguel
e seu Termo Comarca do Porto da
Provincia de Santa Catharina R
Atto dos os Senhores Doutores Desem-
bargadores, Juizes de Direito, Muni-
cipaes e Orfãos, Provedores dos
Defuntos e Ausentes, Auditores Ge-
raes e Particulares da Junta de Gu-
ra, julgadores, Conservador Offici-
al e mais pessoas da Justica des-
te Imperio do Brazil: aquelles a
quem onde perante quem, e a
cada hum dos quaes esta minha
prezente primeira e mais verda-
deira Carta de Sentença Civil de
Reducção de Testamento dada
passada extraída e requirida
a requerimento e instancia da
parte que apedeio e requerio, e se-
lhi seu e passou em forma juridica,
e juridicamente virem e for apresen-
tada, e o conhecimento sua plenaria

plenaria inteira e devida execução
com Direito directamente tocante per-
tencer, e com esta se lhes pedir allegar
e requerer por qual vicio formos modo
maneira Titulo Documento ou razão que
seja e ser possa, e em direito melhor lu-
gar haja força e vigor tenha. Fazer
a saber a todos em geral, e a cada hum
de Vossas Mercês, em particular, em
suas respectivas jurisdições Camar-
cas e Districtos, em como neste juiz-
do Offais Defuntos e Augentes perante
o juiz que lucta serve a Cidadão Tho-
mê de Azevedo Linhares de tratarão
autuaria os denaria processarão cor-
rerão prenderão seos devidos Termos,
finalmente pelo Cidadão Antonio
de Souza e Cunha Juiz Municipal e
Offais Provedor do Defuntos e Augentes
deste Termo forão Determinados fidos
e julgados por sentença nos autos de
Justificação para a redução
do Testamento da falecida Do-
na Lauretina Maria de Si-
gueira, tudo sobre a causa mor

materia civil, e em razão da que
 ao diante, e pelo decurso desta
 minha dita primeira e mais san-
 daeira carta de sentença civil
 se hia fazendo mais expressa e de-
 clarada menção, em cujos e tuos
 e seus termos, entre outros nestes con-
 tidos escriptos e declarados se via
 e mostrava logo de seu principio
 estar o de sua tutação do teor
 e forma seguinte. Anno do Nasci-
 mento de Nosso Senhor Jesus Chris-
 to de mil eito e centos e noventa e
 cinco, aos nove dias do mez de De-
 zembro do dito anno nesta Villa
 de São Miguel Cosmarca do Nor-
 te da Província de Santa Catha-
 rina, em meu Cartorio por certo-
 nio Goncalves Franco Testamenteiro
 nomeado em Testamento que por
 passavras e na ora da morte
 testou Dona Lauretina Maria de
 Siqueira, casada, que foi com o
 mesmo Supplicante hua Petição
 despachada pelo Exarçao Thomé.

Thomaz da Rocha Linhares Juiz
Municipal e Orfãos Provedor
das Fazendas e Arrentes, pedindo
me que acitasse e autthica-se
para effecto de seguir os termos
della, e seu despacho, bem como
da Procuração bastante passada
a João José da Camara, que tudo
ao Cizante se segue; de que para
constar faço esta autthicação.
Amancio José Ferreira, Escriva
de Orfãos e da Provedoria dos De
funtos e Arrentes que o escrevi,
e assignei = Amancio José Ferreira
Segundo he o que se continha e
declarava em dita autthicação, e
findo logo se seguia junta aos
Arrentes a Petição Despacho do
theor e forma seguinte Cizga se
guia-se a Procuração bastante
passada pelo justificante Tes-
tamento inteiro Antonio Gencalves
Francos ao seu Procurador João
José da Camara, e de pois desta
a Petição do theor seguinte = Se

Senhor Juiz Municipal, de Cefá Cam
 os, e Executor dos Resíduos. Dm
 Antonio Goncalves Franco, que
 fallecendo sua mulher Laureanti-
 na Maria de Siqueira, achando-
 se proxima a morrer, proem em-
 seo perfeito juizo fez seu Testamento
 de palavras perante seis teste-
 munhas Candido Florencio for das,
 Camillo Jose da Silva e Cunha, Lu-
 is Miguel de Frederico, Francisco
 Antonio de Faria, Jose Custoga
 Porto, e Maximiano Martim D.
 Villa e declarou. Que herdava sua
 ultima vontade, que o Suppli-
 cante seu marido fosse seu her-
 deiro e testamentario de todos os
 seus bens; que todos lhe deixa-
 ra de sua livre vontade, e assim
 o declarava e pedia se cumpris-
 se. E pouco tempo viveo depois de
 assim despor: E por que o Suppli-
 cante quer seguir a Publica
 forma o dito Testamento, requer
 a Vossa Mercê seja servido in-



inquerir - the as ditas seis teste-
munhas citados os entreszados
Joaquim José Dias de Siqueira,
Irmão da falecida Testadora, e Felis-
berto Pereira Borges por cabeça de
seus filhos orfãos Maria, e João filhos
da falecida Mouricea Irmã da Tes-
tadora. E por que na Província de
Pernambuco se acha Leopoldina Ale-
xandrina Maria dos Reis filha da
falecida Alexandrina Maria Leo-
poldina e de Antonio José dos Reis
Irmão e Cunhado da falecida Tes-
tadora a qual deve ser citada, e
onão pode ser com a brevidade
que exige a decisão do negocio; re-
quer o Supplicante a Vossa Mer-
cê sirva se nomear the, e jura-
mentar curador para por parte
della vir inquerir as testemu-
nhas e fallar aos termos da Causa;
e que depois de inquiridas as tes-
temunhas se expeda carta Prece-
ptoria para lá ser citada a Sup-
plicada e seu Pai, se ella for de me-



De menor idade para querendo di-
 ga o que se lhe offereser a redu-
 ção do Testamento: e por que digo
 e por tanto = Pede a Vossa Mercê
 seja servido mandar proceder a
 Inquirição das seis testemunhas
 com as citações requeridas, e no-
 mições da Curador; e que prova
 das as Cidrogiosens se julguem
 por sentença firmes e validas
 mandando-se registar e cumprir
 o Testamento = Receberá Mercê
 o Procurador = João José da Camar-
 ra = Segundo he o que apparece
 continua e declarada em dita
 Petição que se acha entranhada
 da nos autos logo de fora do que
 se vial estar Despachado e
 do ser na mesma separada o the-
 or seguinte = Author da proce-
 da = Se a justificação requerida
 citadas as partes: nomeio para
 curador da gente a Jacob Be-
 rreira dos Santos que será notifi-
 cado e juramentado: notifiquem

Desp.

Sello

notifiquem-se as testemunhas
nominaes para a Dia. doze do-
corregida das nove horas da ma-
nhã em diante = Villa de São
Miguel seis de Dezembro de mil
oitocentos quarenta e cinco = Li-
nhares = Numero duzentos oitenta
e seis = Pagou cento sessenta reis
do Sello Villa de São Miguel de-
zoito de Dezembro de mil oitocen-
tos quarenta e cinco = Carvatho.

Se de Cit.

Segundo hi o que se continha
e de clara e em dito despacho e
verbo do Sello despois do que se
via estar afe de citados em do-
thor seguinte = Certifico que
me dirigindo á casa de Thiber-
to Ferreira Borges para lhe ler
e intimar o requerimento do des-
pacho retro, disse o requerimento
e despacho retro, foi-me decla-
rado pela mulher do mesmo que
seu marido andava passeando pe-
las ruas desta Villa, e mais o en-
contrando por mais diligencia que



que fizesse, voltou a casa e entregui a sua mulher este mesmo requerimento, e da hi a meio quarto d'ora estando eu a conversar com o Cidadão Jacintho José Pacheco devolveu-me o requerimento dizendo-se que o Sr. Borges tinha vindo por terra para a Cidade, tudo isto aconteceu no dia de ontem de pois de tres horas da tarde.

Na madrugada do hoje chegou-se elle Borges a casa do Poliear pro Alves, e contrahou com este para o levar a Cidade, o que aconteceu, consequencia esta que bem deixo conhecer aqui se occultou para não ser citada, por em ter em seu poder o presente requerimento meio quarto d'ora para mais para o ter visto e lido: por ser todo o referido verdadeiras sei apresentar Villa de São Miguel do Coz de Dezembro de mil e setecentos e quarenta e cinco = Amancio José Ferreira = Dou se citar

91
citar por carta o herdeiro Collec-
toral Joaquin José Dias de Si-
queira, bem como as testemu-
nhas Candido Florencio Jordão, Ca-
millo José da Silva e Cunha, Luiz
Miguel de Frederico, Antonio
Francisco de Faria, e Maximiano
Martins de Brito, e legitimar
qualmente a testemunha José
Lustosa Porto por se achar no Ter-
mo desta Villa, para todo o con-
tendo na Petição e Despacho re-
tro, que todas as cartas foras en-
treghes por assim se decha-
rar o portador = Villa de São Ma-
guel 09 de Dezembro de mil e tre-
centos e quarenta e cinco = Annan-
cio José Ferreira = Segundo he o que
assinou de se alarava e da dita ci-
dadão depois do qual estara a
notificação e juramento ao curador
por menor fangente do thesorero
quinto = Deu-se citar a Jacob Pe-
reira de Santos para que apresente
juramento de Curador da herdeira



Da herdaira, ouente Dona Leopoldina
 Alexandrina Maria das Reis
 que ficou entendido = Villa de
 São Miguel, 22 de Dezembro de
 mil oitocentos quarenta e cinco.
 Amancio José Ferreira = juramento ^{to} juram ao Cur.
 al Curador = Aos onze dias do mez
 de Dezembro de mil oitocentos qua-
 renta e cinco annos, nesta Villa de
 São Miguel Comarca do Norte
 da Província de Santa Catharina,
 nas Casas de morada do Juiz Mu-
 nicipal e Offis e Augentes e Pro-
 cedor de Capellas e Negocios, a on-
 de eu Escrivão de seu cargo sou,
 e sendo ahi Jacob Pereira dos
 Santos, ao qual elle Juiz differiu
 o juramento dos Santos Evangelhos,
 e sob cargo do qual lhe assigna-
 gon que bem verdadeiramente
 servisse de Curador da herdaira
 collectral ouente Dona Leopoldina
 Alexandrina Maria das Reis,
 requerendo nos presentes autos
 e fôr a elle tudo garantido fosse



fosse abeneficio da mesma herdeira, e recebido por elle Curador
dito juramento assim prometter
Cumprir; e para constar mandou
elle fazer este termo que o
assinau com o dito Curador. Eu
Amancio Joze Ferreira, Escrivaõ
que o escrevi = Linhares = Jacob
Pereira dos Santos = Segundo he
o que assim se continha e declara
para em dita notificação, e ju-
ramento ao Curador depois do
que se viu e mostrava estar a-
Partida Critica do teor seguinte = Se-
nhor Juiz Municipal = Diz e jurto-
uiz Goncalves Franco, que tendo
requerido a Vossa Mercê a Redu-
ção a Publica forma do testamen-
to de palavra de sua mulher Lau-
rentina Maria De Siqueira, requie-
reo fosse citado Felisberto Ferrei-
ra Borges por cabida de seus
filhos Maria e Joao, o qual se não
pode citar por que sabendo que
se lhe hia fazer a Citacao se re-



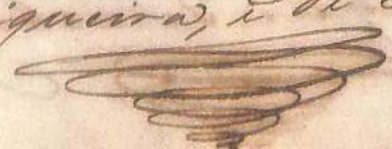
se occultou para não ser citado,
 e depois se apresentou para a Cida-
 de do Desterro, e mandando sobre
 a canção em que foi, lá ficou, tal-
 vez com o intento de lá se ocul-
 tar; e por que as partes interessas
 são são os ditos seus Pais Maria
 e João, e aquella hi maior de do-
 ze annos; requer o Supplicante
 a Vossa Mercê seja servido nomi-
 ar-lhes Curador e mandar que
 notificado e juramentado sejam
 citados para a assistirem ao De-
 poimento das testemunhas, para
 o que mareem Vossa Mercê o dia
 Doze do corrente, e falarem aos
 mais termos da causa, e por
 tanto = Pede a Vossa Mercê seja
 servido fazer a dita nominação,
 e mandar que juramentado de-
 já citados Curador e Pais Ma-
 ria = Executará Mercê = O Procu-
 rador = João José da Camara = Se-
 gundo hi o que se continha e
 declarar a que se acha junto



52

Digo e declarava em dita Petição
que se acha junto aos autos, e
logo na mesma estava expedido
o Despacho do theor seguinte.

Desp.^o Como pede e merece para a
curador a Jacob Pereira dos San-
tos com juramento = Villa de
São Miguel onze de Dezembro
de mil oitocentos quarenta
e cinco = Linhares = Numero du-
zentos oitenta e sete = Paguei
cento sessenta reis do Sello = Vil-
la de São Miguel dezoito de De-
zembro de mil oitocentos qua-
renta e cinco = Carrachos = Segundo
hi o que assim se continha e de-
clarava em dito Despacho e ver-
ba do Sello e depois do que esta-
ra a notificação e juramento
ao Curador do theor seguinte = Dou
feitar a Jacob Pereira dos San-
tos para subir a juramento de Cu-
rador dos Orfãos Maria e João fi-
lhos da falecida Monica August-
ta de Siqueira, e de Felisberto for-



Ferreira Borges, que ficou enten-
 dido. Villa de São Miguel Oze de
 Dezembro de mil oito centos qua-
 renta e cinco = Amancio José Fer-
 reira = juramento ao Curador = ^{to} Juram. ao Cur.
 Aos quinze dias do mez de Dezem-
 bro de mil oito centos quarenta
 e cinco annos, nesta Villa de
 São Miguel Comarca do Norte
 da Província de Santa Cathari-
 na na Sala Publica das Audi-
 encias aonde foi vindo o Juiz
 Municipal e Officiis Provedor
 dos bens dos Defuntos e Argentes Ca-
 pellas e Resíduos o Cidadão Thomé
 da Rocha Linhares, e sendo a hi
 Jacob. Pereira dos Santos Curador
 já juramentado a folhas travezos
 destes autos para defender o di-
 recto da herdeira argente; ao
 mesmo defferio esse Juiz novo
 juramento dos Santos Evangelhos
 que bem e verdadeiramente ser-
 visse igualmente de Curador
 dos Officiis Maria, e João filhos

filhos da falecida Monica Ma-
ria Aigo Monica Augusta de
Siqueira, e de Felisberto Ferrei-
ra Borges defendendo o direito
dos mesmos Orfãos, e auctores;
e recebido por elle o dito jura-
mento assim promettero cumprir,
e para constar mandou elle
fazer este termo que o aspi-
rou com dito Curador Genl.
mancio Joze Ferreira Escrivão
que se crevi = Linhares = Jacob
Perira dos Santos = Se quando he-
o que assim se continha Decla-
rara em dita notificação e ju-
ramento ao Curador depois do-
que se viu e mostrara a fe de
Fica Cit.^o citacaõ do theor seguinte = Dou
fe citar ao Curador Jacob Perira
dos Santos e a Orfã Maria por
ser maior de 20 e annos a qual
the li as Quas Peticoes do Suppli-
cante Antonio Goncalves Franco,
e seus Despachos; a vista e pre-
zença de sua Modesta mulher



Mulher do Pai da mesma Offiça de
 Districto Ferreira Borges, cuja cita-
 ção foi em presença de Francis-
 co Gonçalves da Luz, que por ser
 Obediente comigo assignou. Villa de
 go comigo assignou, citando a di-
 ta Offiça e Curador para o con-
 tencioso na Petição folhas ites e seu
 despacho bem como para o con-
 tencioso na Petição retro e seu des-
 despacho que ficarão entendidos.
 Villa de São Miguel onze de De-
 zembro de mil oito centos qua-
 renta e cinco = e financiai por ter
 reiro = Segundo hi egue al-
 sim se continua e declara-se
 em dita f. da Citacao q. se
 acha esarada nos autos e logo
 depois do que se via e mostra-
 ra estar o termo de assentado
 e nella a inquiricao das tes-
 temunhas do theor seguinte = Assentada
 Aos doze dias do mez de De-
 zembro de mil oito centos qua-
 renta e cinco annos, nesta Vil-



Villa de São Miguel Comarca
do Norte da Provincia de San-
ta Catharina, na Salla publica
das Sessões da Camara Munici-
pal, onde foi vindo o Juiz Mu-
nicipal e Orçãos Proffessor das
Fazendas dos Defuntos e Ausen-
tes, Capellas e Regimentos o Cida-
dão Thomé da Rocha Linhares,
comigo Escrivão de seu cargo a
baixo nominado; e sendo ahi
por elle Juiz forão inquiridas
as testemunhas que por parte
do Justificante Antonio Goncal-
ves Franco forão notificadas
das quaes seus nomes pramo-
mes, idades, moradias, domi-
cilio, residencias, profissões e
mais Declarações exigidas
pelo Artigo oitenta e seis do
Codigo do Processo criminal, ao
diante se segue; as quaes forão
inquiridas á presença de João
Joze da Camara Procurador
do Supplicante, de Joaquina

Joaquim José Dias de Aguiar, e do
 Curador dos Defeitos e Injunctos; de-
 que fiz este termo. Amancio Jo-
 sé Ferreira, Escrivão que se refere
 xi = Maximiano Martins d'Aril, Test. 1.^a
 la, Capitão da terceira Companhia
 do Esquadrão de Cavalaria desta
 Terceira, morador no Biquapá em
 de vir de sua largura de ida
 de que disse ter trinta e três
 annos, solteiro, e de costume disse
 nada; testemunha juramentada
 da pelo Dito Juiz aos Santos Evan-
 gelhos; e sendo lhe pelo Dito Juiz
 perguntado pelo conteúdo da
 Defeição do Justificante Antonio
 Gonçalves Frances que tudo lhe
 foi lido e declarado por elle Ju-
 iz. Disse elle testemunha que
 achando se em casa do Justifi-
 cante Dito Antonio Gonçalves
 Frances onde havia sido de-
 rezita em dia de segunda
 feira do mes passado que
 não está presente o dia do

De mais, a chamando se a falecida
Dona Laurentina Maria De Siquei-
ra, mulher do justificante muito
doente, e desconfiando da morte,
chamou perante si seis testemu-
nhas digo perante si seis pesso-
as com elle testemunha além
de muitas mais que nessa occa-
zião havia na casa, e declarou
que era sua ultima vontade
de que seu marido Antonio
Goncalves Frances fosse seu her-
deiro e testamentario de todos
os seus bens, que todas lhe
deixava por sua livre von-
tade, e que fizesse que as
sua se fizesse, e depois
de assim declarar elle tes-
temunha ainda se demorou
na casa com a D. uma hora,
e retirando-se teve logo
noticia ella tinha expri-
do: e nao lhe sendo pergun-
tado por mais nada, nem ter
que repreguntar a presente

aprezentada testemunha Joaquin José
 Dias de Siqueira, do Curador dos
 Orlaes e Suplentes Jacob Pereira dos
 Santos que assistirá ao depoimen-
 to da testemunha, que sendo lhe
 lido oratificou, e assignou com el-
 le Juiz, Procurador do Justificante,
 e ilhação da faldescida Joaquin José
 Dias de Siqueira, do Curador. E em
 Amancio José Pereira, Escrivão que
 o escrevi. Linhares = Maximiano
 Martins d'Alvillla = João José da Ca-
 mara = Joaquin José Dias de Si-
 queira = Jacob Pereira dos Santos.
 Camillo José da Silva e Cunha, ho-
 mem branco morador ao Norte do
 Rio Biguassu do Termo desta Vil-
 la, onde vive de seu negocio, soltei-
 ro de idade que disse ter vinte do-
 is a vinte e tres annos, testemunha
 juramentada pelo dito Juiz aos San-
 tos Evangelhos em livro velho,
 e dos costumes disse nada. Sendo
 pelo dito Juiz perguntado pelo con-
 tendo na Petição do Justificante An-

2ª



Antonio Goncalves Franco, que to-
da she foi lida e declarada por el-
le juiz. Disse elle testemunha
que achando-se em casa do Justifi-
ficante Antonio Goncalves Franco
em hum dia de segunda feira do
meste de Novembro do mez proxi-
mo passado aonde tinha lida de
regista, ali se achou sua mulher
Dona Laurentina e Maria de Si-
queira Coimbe de cama, e cha-
mando a elle testemunha e ou-
tras pessoas para ouvir o que
ella dizia, chegou elle testemu-
nha a porta do quarto em que
ella testadara estava doente, e vi-
couro ella declarar que era
sua ultima vontade que seu
marido Antonio Goncalves Fran-
co fosse seu herdeiro e testamen-
teiro de todos os seus bens, que
toques she deixara de sua livre
vontade, e assim previa se fizes-
se, e depois assim declarou pas-
sado euzo e eu era e meia morre,



Mano, a tempo que elle testemu-
 nha a irida, a irida se achava
 na casa, e que pela converça e
 maneira com que fallou elle tes-
 temunha julga ella achar-se
 em seu perfeito juizo. Ouão lhe sen-
 do mais perguntado, Determinou
 elle pois que as partes enterapa-
 res se representasse a testemunha,
 o que assim fez o irmão da fale-
 cida Joaquin José Dias de Aguiar.
 Representou como sabia que a
 falecida estava em seu perfeito
 juizo? e quem o chamou para el-
 le servir de testemunha? Se a fale-
 cida estava aniciada, ou socega-
 da? Ao primeiro disse que jul-
 ga que a falecida estava em seu
 perfeito juizo pela converça sen-
 tada sem titubiar. Ao segun-
 do disse que foi o seu marido
 que chamou a elle testemunha
 que chegasse ali junto a sua
 muther que elle tinha que dizer.
 e a terceira pergunta alias repre-
 sentou

reprezentou disse, e respondeu que
afaltes e da ao que se estava esta-
va sem avercia por que estava so-
agado. e por nada mais terem
que reprezentar atus tamanho,
e sendo-lhe lido o seu juramento
oratifegou e assignou com elle
Juiz, Procurador do Justificante,
e reprezentante, e mais da fac-
les e da, e Curador dos B. f. e
Agentes. Com Annuaes Joze Fer-
reira. Escrivas que se assigna-
linhares = Camillo Joze da Silva e
Cunha = Joao Joze da Camara e
Joaquim Joze Dias da Silva e
3.^a Jacob Pereira dos Santos = Fran-
cis e Antonio de Taria, Annua-
bancas, agado, morador no est.
to da Rua Biquasim de Terens des-
ta Silva. Pode vir de sua la-
vura, de idade que disse ter
trinta e tres annos, testemunha
juramentada pelo Coto Juiz aos
Santos Evangelhos em hum livro
Catholico, e sob cargo de qual the in-

lhe incumbiu que bem verda-
 damente supozesse sobre o conteú-
 do da Petição do justificante que
 toda elle fez e declarou por
 elle fuy, e elle testemunha sobre
 o conteúdo na mesma Petição dis-
 se elle testemunha que acham-
 do se em casa do justificante
 Antõnio Gonçalves Franes aonde
 tinha sido de registo em hum
 dia de segunda feira de agosto do
 mes de Novembro proximo passa-
 do, ali se achou a mulher do jus-
 tificante Antõnio Lauretina
 Maria de Silveira de cama
 e enferma, por em seu perfei-
 to fuy, segundo as que pareceu
 na elle testemunha, e declarou pu-
 rante elle e outros que chama-
 ras para ouvir que era sua
 ultima vontade que seu mar-
 do Antõnio Gonçalves Franes fosse
 seu herdeiro e testamentario de
 todos os seus bens, que todos elle
 deixara de sua livre vontade que

que affirmo e queria se fi-
zesse, e depois que affirmo o decla-
rou por seus tempos e de testemunha
esteve na casa e retirando-se a
sua casa de testemunha ao outro
dia demandando a foras chamar
para vir ao enterro da mesma tes-
tadora. E por nada mais elle fu-
iz perguntar, Determinou que as
partes interessadas repregun-
tas se querendo a testemunha. E em
depois de representada pelo irmão da
falecida Joaquin José Dias de
Siquitá, se a dita falecida ir-
mã tinha coitado mais algu-
ma coisa a alguém, respon-
do elle testemunha que não ou-
vio a falecida coitar mais na-
da a pessoa alguma; e por
nada mais ter que repregun-
tar nem o Curador por parte
dos Orfãos e Aparentes, sendo-
lhe lido o seu juramento ora-
tório, e assignou com elle Ju-
iz, Procurador do Justicante, Joa-

Joaquim José Dias de Siqueira, ir-
 mães da falecida, e curador, e em
 Amanceio José Ferreira, Escrivas que
 seversam Linhares. Francisco de
 Antonio de Maria = João José da Cama-
 ra = Joaquim José Dias de Siqueira,
 Jacob Pereira dos Santos. Luis
 Miguel de Frederico homem
 branco, e natural da Cidade de Cro-
 cia, do Imperio de Alemanha, e que
 declarou ser Catholico, casado
 e morador do lado do Norte do
 Rio Biguaçu do Termo desta
 Villa, onde vive de suas agen-
 cias, testemunha juramentada
 aos Santos Evangelhos pelo dito
 juiz, em hum Livro delles em
 que pôz sua mão direita, e sob
 carga do qual lhe encarregou
 que bem verdadeiramente ju-
 rasse do que soubesse e lhe fo-
 se preguntado sobre o conteú-
 do da Petição do Justificante
 Antonio Gonçalves Branco, que
 toda lhe foi lida e declarada

H. a



78
e declarada por elle juiz, e do-
costume disse nada. E sendo
procurado disse elle testemu-
nha que no dia de aceite do mes
proximo passado de Novembro
deste anno, vindo elle testemu-
nha a casa do justificante de-
rezita ahi estava do mesmo
Chico estava a mulher do mes-
mo justificante Dona Lauren-
tia Maria de Siqueira enfer-
ma e de cama, e sendo elle tes-
temunha chamado pelo justifi-
cante com mais outras pessõ-
as que ali se achava para
curarem o que sua mulher de-
zia, chegou elle testemunha ao
quarto onde ella se achava de-
cente, e ahi ella declarou que
era sua ultima vontade que
seu marido Antonio Goncalves
Francos fosse seu herdeiro e tes-
tamentario de todos os seus bens,
e que toges she oica de sua
lira vontade, e assim o dizia



e dizia e pedia se fizesse; e depoi-
 is da Testadora assim o decla-
 rar elle testemunha pouco tem-
 po esteve na casa do Justificante,
 e que retirando-se para sua
 casa depois d'aella chegar pas-
 sado pouco tempo chegou humma
 escrava a participar que a Tes-
 tadora tinha morrido, e que lhe
 parecia que a mesma Testado-
 ra achava-se em seu perfeito
 juizo pelo o acerto com que fal-
 lava, e mais não disse e nem
 lhe foi perguntado: e determi-
 nando elle fôr as partes pre-
 sentes se tinham que repregun-
 tar á testemunha, as quaes
 pondeo o Curador que Sim, e
 repreguntou elle Curador apre-
 sente testemunha se reconheces-
 se hera a propria mulher do
 Justificante que fallava, res-
 pondeo elle testemunha que a-
 viu e reconheceo ser a propria
 mulher do Justificante dita.

41
Dona Laurentina Maria Di Si-
gueira, pelo verdadeiro conhe-
cimento que della tinha a mu-
tos annos, Enão tendo quem más
quizesse reprehender a teste-
munha, ratificou esta o seu ju-
ramento que o assignou com
elle fuis, Procurador do Justifi-
cante, Amão da falcada, e bu-
rador dos Offiços e Augentes. Ecu-
Anancio José Ferreira, Escrivão que
os escrevi = Linhares = Luis Miguel
de Frederico = João José da Cama-
ra = Joaquin José Dias de Siquei-
ra = Jacob Pereira dos Santos. Se-
nhor Juiz Municipal = Diogo An-
tonio Gonçalves Franco que na
canga de Reductor de Testamen-
to de palarrá, a Publico forma,
de sua mulher Laurentina e Ma-
ria de Siqueira, que o Suppli-
cante trata perante Vossa Mu-
ci tem produzido quatro teste-
munhas e falta-lhe ser inquiri-
da Candido Horacio Jordão que

Par

que se acha doente e não pode
 vir a esta Villa e até precisa ser
 inquirido com urgencia por a-
 char-se bastante perigoso; e a-
 tem deste tem a testemunha Joze
 Custozza Porto que morando fora
 do Termo desta Villa foi o que no-
 tificando para o prior e vindo a
 Cidade do Desterra em humra
 viagem prometio saltar a esta
 Villa no dia dez acis do corrente
 para dar seu depoimento, e por
 tanta - Pedi a Vossa Mercê seja
 servido hir aonde se acha o pri-
 meiro para o inquirir, e man-
 dar que seja notificados os par-
 tes para o dia dez acis virem
 interrogar a segunda e assiste-
 rem ao juramento da primeira
 no dia que Vossa Mercê marcar.
 Encubra Mercê - O Procurador
 Joao Joze da Camara - e Notifi-
 quei-se as partes para que
 virem jurar a testemunha infer-
 ma na Casa de sua residencia

Dispõe.

residencia perante mim; e pa-
ra serem jurar a outra no
dia dezasseis do corrente na Sala
das Sessões da Camara - Sil-
la de São Miguel doze de Dezen-
bro de mil oitocentos quaren-
ta e cinco - Linhares - Numero
Cem e oitenta e oito - Pague-
cento sessenta reis do Salto - Sil-
la de São Miguel doze de De-
zembro de mil oitocentos qua-
renta e cinco - Carralho - Dou fi-
citar as Irmãs da falecida.
Testadora Joaquina José Dias de
Siqueira, a sobrinha da mes-
ma Maria Arfaa Digo da mes-
ma Dona Maria Arfaa maior
de Coze annos, e seu Curador
e do Arfaa João das Irmãs, e do Ar-
faa augente Jacob Pereira dos San-
tos para o continudo na Petição
e do pacho retro, que ficarão
entendidos. Villa de São Mi-
guel doze de Dezembro de mil
oitocentos quarenta e cinco Amm.

Amancio José Ferreira = Assen- Assentado
 tada = Aos doze dias do mes de
 Dezembro de mil oitocentos qua-
 renta e cinco annos, neste lugar
 denominado Freg. Riachos na Fa-
 zenda e casas de morada do Jus-
 tificante Antonio Goncalves Fran-
 co onde se achou de ante a testa-
 munha nomada e notificada
 Candido Florencio Jordão, e a este
 lugar foi vindo o Juiz Municip-
 pal e Orçãos Provedor das Fazen-
 das dos Defuntos e Agentes Ca-
 pitães e Regedores Officiaes
 Thomé da Rocha Linhares, com
 go Escrivã do seu cargo abaixo
 nomado requerimento do-
 mes mo Justificante para ef-
 feito d'elle Juiz inquirir atesta-
 munha da cima nomada, da
 qual seu nome pronomie idade
 estado morada residencia e do-
 mícilio e mais Declarações exi-
 gidas no Artigo oitenta e seis do
 Código do Procc. Criminal ao

Test. 3^o

ao Diante se segue, sendo a re-
ferida testemunha inquirida
em presença do Justificante, e do
Curador dos Alcos, inquentes Jaca-
ph Pereira dos Santos, e a revellia do
irmão da Testadora Joaquin José
Dias da Siqueira, Ou que fez este
Termo. Amancio José Ferreira
Escrivão que o escreveu. Candido
Florencio Jordão homem branco,
casado, morador na Villa de São
Miguel onde vive de suas agen-
cias, e de presente assistindo as-
sistindo nestas casas do Justifi-
cante Antonio Goncalves Franco
onde se acha em uso de medica-
mentos desde o dia trouxe em qua-
troze de Novembro proximo pas-
sado, natural desta mesma
Villa de São Miguel, de idade
que disse ter vinte cinco annos,
testemunha juramentada aos
Santos Evangelhos pelo dito Juiz
e prometeu dizer verdade do
que souber e lhe fosse pergun-

perguntado sobre o contindo da
Peticão de justificante; e do cos-
tume disse nada. Escrevo pelo
Dito Juiz perguntado Puisse elle
testemunhar que achando-se do-
ente nesta casa como dito fi-
ca, achava-se igualmente a
dona desta casa doente, Dona
Laurentina e Maria de Siquiera;
porém ao pé, mas no dia Vez-
este do mez passado seria's cin-
co horas da tarde do referido.
Dia quando presenciou vir
She hum ataque, correu a
fallescida immediatamente para
a cama; e depois passou-lhe o
ataque e principiou charamen-
te a fallar; e estando quasi a
moiticeo chamou ella o seu ma-
rido dizendo-lhe que lhe cha-
masse ao pé de si algumas
pessoas, o que elle seu marido
justificante assim fez, e entran-
do elle testemunha com outros
no quarto onde estava a fallesci-

afates eida doente mais em seu
perfeito juizo, e ahi vio, e pre-
senciou a mesma falsa eida.
Dizer que era sua ultima von-
tade que seu marido Antonio
Gonzalves Franco fosse seu testa-
menteiro e herdeiro de todos os
seus bens, e que todos lhe acia-
va de sua muito livre vontade,
que assim se devia se fazer;
e depois retirou-se elle teste-
munha do quarto para o inte-
rior da casa, e da hi a hora e-
meia pouco mais ou menos
falleceu; e nada mais disse
por nao ser perguntado. E lo-
go elle foi ordenou no Curador
que se perguntasse a testemu-
nha que era. E sendo pelo
Curador perguntado se
sabia e vio quem fallava no
quarto onde elle testemunha
foi chamado, se era ou nao a
mesma Testadora, eu si, se-
ria outra pessoa que fingis-

fingisse fallar por ella, ao que
 respondendo elle testemunha que
 era a mesma Salisaida Dona
 Laurentina que fallava pois
 esteve junto a ella em companhia
 perpetuamente rruamente me-
 rada com elle tres a quatro di-
 as, e por nada mais ter o cura-
 dor apeguental, foi lido a el-
 le testemunha e seu juramento
 que o ratificou, e assignou com
 elle juiz, o justificante que
 presente estava, o Curador dos
 Almas e Ausentes. Com Amancio
 for o Juiz e Escrivaõ que o es-
 crevi = Linhares = Candido Thom-
 as for daõ = Antonio Goncalves
 Franco = Jacob Pereira dos San-
 tos = Assentada = Ao Dezaccis Assentada
 Dias do mez de Dezembro de mil
 sete centos quarenta e cinco
 annos nesta Villa de São Mi-
 guel Comarca de N. S. da Pro-
 vincia de Santa Catharina na
 Salta publico das Leis da Ca-

22

Câmara Municipal onde foi
vindo o Juiz Municipal e Orfa-
o Provedor das Fazendas dos
Deputados e Agentes Capellães
Regiões, o Cidadao Thomé da
Rocha Linhares, Comigo Escrivão
abaixo nomeado; A saber, a lei
por elle Juiz foras inquiridas
as testemunhas que por par-
te do justificante Antonio Gon-
calves Franco, foras notifica-
das, Das quaes seus nomes pro-
nomes, idades moradias de-
micilios residencias profissões,
e mais Declarações exigidas
pelo artigo citentado e seus do-
Codigo do Processo Criminal ao
Dante se segue as quaes foras
inquiridas a presença de João
João da Câmara Provedor
do Supplicante, e do Curador
dos Orfãos e Agentes, de que
fiz este termo. Antonio Carlos
de Carvalho Escrivão que no im-
pedimento do actual o escrevi

o escrevi - foy o Lus toza Porto,
 homem branco, casado, mora-
 dor nas Torquilhas Districto da
 Villa de São José, onde vive
 de seu Officio de Curios, de ida-
 de que disse ter quarenta e
 trez annos, testemunha juramen-
 tado aos Santos Evangelhos, pelo
 dito Juiz e prometto dizer ver-
 dade do que souber e lhe fos-
 se perguntado sobre o contin-
 do da Petição do Justificante
 e do costume desse e nada. Es-
 sendo pelo Juiz perguntado. Dis-
 se elle testemunha que no dia
 dezaete do mez proximo pas-
 sado, hindo a casa do Justifi-
 cante Antonio Goncalves Francos,
 convidado por elle para vir
 visitar sua mulher Laurentina
 Maria de Siquira, onde chegou
 quasi ao meio dia, e entrando
 no quarto, onde ella se a-
 chava, e a encontrou bastante
 agitada e querendo lancar

26
lancar, porém Depois que socce-
gou disse, eu conheço que mór
Senhor Porto, ao que elle teste-
munha respecto a Senhores
D.ºs e Mercês não tem filhos, es-
mo não faz o seu testamento,
ao que ella declarou que
seu marido herd seu herdei-
ro, e testamentario, a qual se a-
chava em seu perfeito juizo
segundo a maneira em que
se expressava, e Depois Daf-
fim declarar por um tempo
vivio por que retirando-se
elle testemunha da hi a cou-
za d'ora emcia, teve noticia
de ter falecido, e mais não
disse, e sendo lido a elle testa-
munha o seu juramento, o ro-
tificou e o juramento, e a-
chando conformem ao que ho-
ria de posto ratificou e afi-
gou com esse juiz, o Procurador
Cor do Justificante que pre-
zente estava, e Curador do ob-



Orlaes e Agentes. Gen Antonio
 Carlos d'Alvares Escrivaes que
 no impedimento do acto al o
 escrevi = Linhares = Joze Lustosa
 Porto = Joze Joze da Camara =
 Jaco B. Pereira dos Santos. Segun-
 do he o que assim se continha
 e declarava em os ditos ter-
 mos de Assentada, inquiricaes
 de testemunhas, Peticaes Despa-
 cho e notificacaes acima re-
 ferido foydo o que estava o ter-
 mo de Conclusaes e nelle profe-
 ris, o dito foydo o despacho do
 theor seguinte. Faca-se com
 vista ao Curador = Villa de
 Sao Miguel dezoito de Dezem-
 bro de mil oitocentos qua-
 renta e cinco = Linhares = Se-
 gundo he o que assim se con-
 tinha e declarava em dito des-
 pacho que se gcha exara-
 dos nos autos e logo depois de
 outros termos estava a respos-
 ta do Curador do theor seguin-

10
Resp. a Cur.

Seguinte = Faca-se Justica. Vil-
la de São Miguel Dezoito de
Dezembro de mil oito centos
quarenta e cinco = Curador,
dos Offiços e Augentes Jacob Be-
reira dos Santos = Segundo he
o que assim se continha e de-
clarava em dita resposta
do Curador e depois de outros
estava dito e depois de ou-
tros termos estava a Certidão
para o pagamento do Sello
do theor Seguinte = Certifico
que estes autos paga Sello de
quinze folhas, e Das Peticões fo-
lhas tres, seis, e treze. Villa
de São Miguel Dezoito de De-
zembro de mil oito centos
quarenta e cinco = Amancio
Joze Ferreira. Segundo he o
que se continha e declarava
em dita Certidão, depois do
que se via e mostrava estar
a verba do Sello do theor de
Seguinte = Numero Augentes

Sello

Duzentos oitenta e nove = Pagou
 novecentos reis do Sello. Villa
 de São Miguel. Ozeito de De-
 zembro De mil eito centos qua-
 renta e cinco = Carvatho = Segun-
 do hi o que assim se continha
 E declarando em dita verbal do
 Sello que sendo os autos con-
 cluzidos pro ferio o dito Juiz a Sen-
 tença da teor seguinte = Vist^{ca} *Simca*
 E deproimento das testemunhas,
 julgo valioso o Testamento da
 Jales e da Laurentina e Maria
 da Siqueira feito de palmar,
 e sua despozição na forma
 alegada e requerida na Peti-
 ção folhas trez mandando se
 cumpra e registre: passe
 carta precatória para ser
 citada a Supplicada Leopoldina
 e Alexandrina Maria
 dos Reis, e seu Pai se ella for
 menor de vinte e hum annos
 na Provincia de Pernambuco;
 agual aoixo o direito reservado

reservado: pague o Supplicante as
custas exceduza, Villa de São Mi-
guel vinte e dois de Dezembro de
mil oitocentos quarenta e cinco =
Thomé da Rocha Linhares = Segun-
do he o que assim se continha
em dita sentença que se acha ex-
arada nos autos a qual sendo in-
timada aos herdeiros collectores
da mesma fideiússista para
embargos e opposições foi aqui pre-
sente Elias de Siqueira, e Felisberto
Serrão Borges por catão
de seus filhos menores, em audi-
ência de três de Setembro foi a-
verbado o Escrivão desta Juizo
por Felisberto Serrão Borges
de suspenso atitulo de desobedi-
ença de dito Borges e pelo mes-
mo Escrivão foi requerido, por
que a parte recusante proceba
a suspenção visto não ser em
sua consciência suspenso a seus
filhos. Na mesma audiência
foi por João José da Camara

Camara requerido que não po-
 deia ter lugar a vista que nova-
 mente Pedro Felisberto Ferreira
 Borges por ter o mesmo os autos
 em vista em seu poder e em-
 bregar sem dizer coisa alguma
 finalmente foi julgado pe-
 lo juiz que o recuzante viesse
 na primeira audiência com seus
 artigos de suspeições passando
 os autos as Escrições das Linhas e de-
 pois do Termo de Concluzão esta-
 va o Despacho do thes. seguinte

Deferindo ao requerimento de au-
 diencia de folhas trinta e tres ou
 e a folhas trinta e quatro. não
 ter lugar a vista que pede por
 estar fora do decurso que a Lei
 premitte para apellar ou em-
 bargar a sentença, e ter havido
 vista no termo legal a qual
 se não quis aproveitar entre-
 gando os autos passados oito di-
 as sem nada dizer. E deferindo aos
 embargos de folhas vinte e seis a p.

Desp.º



afolhas vinte oito haja ao embar-
gado vista, e depois ao embarcan-
te para impedir e sustentar
querendo. Villa de São Miguel
vinte e hum de Fevereiro de mil
oitocentos quarenta e seis = Marc
is. Segundo he o que assim se
continha e declarava em dito des-
pacho em virtude do qual se
fez a intimação do teor seguin-
te. Dou se intimar o dito despacho
supra a José José da Camara
na qualidade de Procurador
bastante de Antonio Gonçalves
Franco, e a José Paquim Dias
na qualidade de Procurador
bastante de Paquim José Dias
de Siqueira, e de Affonso Felix
Bento Ferreira Borges, os quaes
ficarao entendidos do que dou
se. Villa de São Miguel dois de
Março de mil oitocentos quaran-
ta e seis = José Manoel de Araújo
Pereira. Segundo he o que as-
sim se continha e declarava em di-

Fe de Int.

em dita fô de intimação e depu-
is de outros termos estava o re-
querimento de audiência do the-
or seguinte = Aos nove dias do Mês de Maio de mil e setecen-
tos e quarenta e seis annos, nesta
Villa de São Miguel Comarca
da Corte da Provincia de San-
ta Catharina, em publica au-
diencia que na Sala das Audi-
encias estava, as partes partes
e seus Procuradores o Juiz Mui-
nicipal e Offiçaes, Provedor de
Capellas e Regedores, nella por
João Fagundes da Camara na qua-
lidade de Procurador bastante
de Antonio Goncalves Franco,
por elle fô oito e requerido
que na causa de denuncia de
testemunhas diga a verdade
do Testamento em que se sup-
plicante seu Constituinte e
Supplicados os herdeiros e legi-
timos da fideicomissa Dona San-
tina Maria de Siqueira

Seguira, havias os autos pas-
sados para o Tabellião desta
Villa Joze Manoel de Franjo
Rodrigues, por haver o Alferes
Felixberto Ferreira Borges a vor-
kara de Suspiro, ao Escrivão da
causa Amancio Joze Ferreira,
porém como ~~Joze~~ Joze Borges, e se-
us filhos, e Curador dos mesmos
Vixarão por sua parte extin-
guir a causa, não embargando,
e nem appellando dentro do
decennio da Lei, corre a mes-
ma unicamente com o Tenente
Joaquim Joze Dias de Signi-
ra ao qual o Escrivão da cau-
za não hi Suspiro; e para is-
so requer que passem os au-
tos para o seu competente Es-
crivão para continuar a exer-
cer os termos da mesma, a
vista da que o fôr depois
de informado dos termos dos
autos mandem que lancado
o presente termo nos autos pas-

passas sem as mesmas para o
 Escrivão da causa Amancio
 José Ferreira na forma re-
 querida; De que para constar
 faço este termo de requeri-
 mento de Audiência extraída
 da Cotta que por lembrança
 do meu mo meu Protocollo de Villas,
 e aqui o lancei por extensa. E
 eu José Manoel de Araújo Poollin
 Escrivão que o escrevi. Segun-
 do hi o que assim se continua
 e declarava em dito termo de
 audiência e depois mostrava
 seguir-se o termo do recibí-
 mento dos autos empugnação
 dos embargos, Petição do Supplente
 e ante Antonio Gonçalves Fran-
 co Citação ao herdeiro Cab-
 lictoral pra quem fosse. E
 de seguida para receber
 os autos com vista para sus-
 tentar os embargos e depois
 de outros termos estava a sig-
 narea do teor seguinte. Sem



Sentença. Sem embargo dos embargos
que mais se fez por não ha-
ver nelleas materias alguma,
que sirva para differenci-
a Sentença de folhas depositos,
cumpra-se a mesma senten-
ça, visto terem as seis testemu-
nhas unanimamente deposto,
que a falecida mulher do em-
bargado estando gravemente
doente fez a disposição suc-
cupativa que consta da petição
alottas, morrendo logo depois de
ter declarado a sua ultima
vontade, e pagar o embargan-
te as custas devidas. Nolla
de São Miguel sete de Dezembro
de mil e oitocentos quarenta e
seis. Antonio de Souza e Cunha.
Segundo hi o que assim se con-
tinha e declarava era outro
sem continendo escripto e decla-
rado em dita sentença que
se acha exarada no referi-
dos autos de justificação depo-

Depois da qual se via e mos-
trava a Certidão para verba
do Sello do thes. e forma sequin-
te = Numero sessenta e oito = Pa-
gon mil quatrocentos e qua-
renta reis do Sello = Villa de São
Miguel trinta de Agosto de mil
oito centos quarenta e sete = Ha-
vier. Seguindo hi o que assim
se continha e declarava em
esta verba do Sello digo estar a
certidão e verba do Sello do thes.
sequinte = Certelico que estes
tantos paga Sello de mais de
vinte e quatro fothas. Villa de
São Miguel vinte e nove de
Março de mil oito centos quaren-
ta e sete = Amancio José Turi-
eira = Numero sessenta e oito.
Pagou mil quatrocentos e qua-
renta reis do Sello. Villa de São
Miguel trinta de Agosto de
mil oito centos quarenta e se-
te = Havier. Seguindo hi o que
assim se continha e declarava

Sello

Certidão

Sello

Declarava em dita Certidão e-
verba do Sello que se acha ex ara-
do nos autos a qual Sentença a-
cima transcripta foi intimada
as partes como tudo consta nos re-
feridos autos de justificação pa-
ra redução do Testamento e
Publica forma, dos quaes agora
por parte do justificante her-
deiro e Testamentario Antonio
Goncalves Trancos lhe mandasse
dar e passar sua Sentença ci-
vil de redução de Publica
forma do Testamento mun-
cipativo da falecida sua
mulher Laurentina Maria de
Siqueira para Cumprimento
das Disposições da Testadora
extraída dos autos de justifi-
cação em que elle Testamen-
tario e herdeiro produziu neste
juizo; e por ser seu requerimen-
to justo conforme he di-
rito lhe mandei dar e trans-
e passar, que com effeito se lhe

se lhe deu e passou sua senten-
 ca civil de reducao de publica
 forma de Testamento, que he a
 presente; pela qual seu theor.
 requer a Vossas Merces ditos Se-
 nhores Ministros e mais Officiaes
 da Justica no principio desta de-
 clarado, em suas respectivas
 jurisdicções Camarcas e Distritos,
 que sendo-lhes esta apresentada
 e sua execucao pertencer, jure
 por mim assignada e sellada
 com o Sello que neste meu Juizo
 e perante mim corre, que o lha
 com Sello ou sem elle excausa,
 a cumprir e guardar, e fazeo
 meu inteiramente cumprir e guar-
 dar, com quella se contenha Decla-
 ra: e hi com o contindo das
 Sentencas nestas incertas transcri-
 pta e declarada para inteira
 validade e cumprimento da ul-
 tima sentença da Testadora Do-
 na Laurentina Maria D'Almeida
 e esposa seu Testamenteiro

 progreis

pro grãtir os mais termos neces-
sarios abem da testamentario
plenario e devida execucao della.
Dada e passada sob meu sig-

Fol. 106638 mal e valhe sem ser exigido nos
Cot. 44470 ta sobre dita villa de São Miguel
L. 4500 Comarca do Norte da Provincia

Cota 4300 de Santa Catharina aos dez e sete
de Maio de mil

Ram.ellido oito centos quarenta e sete annos.

Amancio José Ferreira, Escrivão
que o substituiu

Pag. da dita Ram.ellido

V. S. S. Ex.^{ta}
Ram.ellido

Carteado que esta su-
tencia paga della de
vinte e sete folhos de
São Miguel 17 de Maio
de 1847

L. 4:320

N.º 364 - R. 4320 Amancio José
de Quatro mil trezentos
e vinte e sete folhos - São Mi-
guel 17 de Maio de 1847

Ram.

Dez

48

Los vinte dois dias de mez de Outubro de mil oito centos e cincoenta e um, nesta Villa de São Ilbiquil primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina, um meu Cartorio foy udo autor concluzor ao Juiz dos Offaõs Terceiro Suplente em exercicio Cidadão Luis Coelho Machado; e para constar foy udo termo. Annuario foy firmado. Escreveo quem annuo.

^{Cid.}
Custa ao Sr. Juiz de Offaõs
Miguel 29 de Set de
1850 Coelho Machado

Data

Los vinte nove dias de mez de Outubro de mil oito centos e cincoenta e um, nesta Villa de São Ilbiquil primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina, um meu Cartorio por parte do Juiz de Offaõs Terceiro Suplente e Cidadão Luis Coelho Machado, me foi entregue udo autor

autos com seu despacho re-
tro; e para constar fago este
termo. Annuncio José Fer-
reira, Escriuão que annuncia

Desta

Os quatro dias da man-
di Novembro de mil e oitocen-
tos e cinquenta annos, seis-
ta Villa de São Miguel
primaria Comarca da Pro-
vincia de Santa Cathari-
na, em meu Cartorio fago
estes autos com dez e seis
dezoito fagos estes autos com vinte
e o collecto por parte da
Zenda da Cidadania Antares
Igualia Ferreira; e para cons-
tar fago este termo. Annun-
cio José Ferreira, Escriuão
que annuncia

Pto ao collecto

Por parte da Fazenda publica Pro-
vincial Conforme me tem as vali-
das desta inventario de fagos te-
stimados Conforme o direito bem
como me conforme por parte
da mesma Fazenda, Com a
declaracao das devidas passivas

este termo. Senaenno fori
Terra, Escrivão autographo

Proceda-se a ^{Pr}esilha com ci-
taçao dos interessados attenda-se
as diuidas patruas na formada
partidoes a dize resposta de
Collector Nuncio p^a parte
dores a Luiz Antonio Gomes—
João Dize Br^a bon jurament^o—
São Miguel de 96^o d 1850
Colho Machado

Data

Los doze dias do mes de Novem-
bro de mil oitocentos e cinquenta
annos, nesta Villa de São Mi-
guel primeira Comarca da Pro-
vincia de Santa Catharina, em
um Cartorio por parte do Juiz
Suplente do Juiz de Officio albidado
Luiz Carlos Machado, em forinta
que este auto cam em seu despacho
supra; e para constar foy este
termo. Senaenno fori Terra, Es-
crivão qui autographo

Para se notificar aos Partidos
nombrados no despacho supra
Luiz

Luis Antonio Goun, e Joao Joze
Vieira. e para delles o jura- 43
mento de partidores dos bens de
te inventario que ficaram retidos.
São Miguel de São Paulo de
1850. Thomaz Joze Ferraz

Juramentos aos Partidores

Por direito da doação de 18
vinte e oito cento e sessen-
ta annos, nesta Villa de São
Miguel primeira Comarca da
Provincia de Santa Catharina,
na sala publica das audi-
cias aonde foi vindo o testame-
to do fidei deação e ex-
ecução abidadao Luis Costa
Machado, comigo Escrivão de
seu cargo abaixo nomeado, e
sendo ali Joao Joze Vieira o Ju-
ri, e Luis Antonio Goun, ante-
ceferio o fidei o juramento dos
doutos Evangelistas, e sob cargo de
qual lhe encarregou que seu
verdadeiramente seivesse de
partidores dos bens contidos em
te inventario, em dolo e mali-
cia ou afecção; e recubido por
elles dito juramento de bair
de qual assim o prometteram
cumprir; e para comutar fays
ute

ente terras que assignam e suas,
com os ditos Partidões. Que
Antônio José de Almeida, Crei-
das que acurram
Coutinho Machado

Antônio Gomes
João de Almeida

Quasi citar para a partilha
da sua parte inventaria, que
haverá ter lugar ao 10 horas da
manhã. Na sala deigo número
do dia 20 de comente na sala
das Audiencias ao ruído inu-
terante cabido de Cayal e Anto-
nio Goncalves de Almeida, e al-
tidor por parte da ^{de} Publica
Prov. Antonio Ignacio de
que ficarao e entendido. São
Miguel 22 de Novembro de
1850. Antonio José de Almeida

D. de

D. de

Quasi citar para a partilha
da sua parte inventaria, que
haverá ter lugar ao 10 horas da
manhã. Na sala deigo número
do dia 20 de comente na sala
das Audiencias ao ruído inu-
terante cabido de Cayal e Anto-
nio Goncalves de Almeida, e al-
tidor por parte da ^{de} Publica
Prov. Antonio Ignacio de
que ficarao e entendido. São
Miguel 22 de Novembro de
1850. Antonio José de Almeida

Auto de Partilha

44

Esse do Nascimento de Mano
Teodor Jesus Christe de mil oitocen-
tos e cinquenta, nos vinte e oito dias
de mez de Novembro do dito anno,
n'esta Villa de São Miguel pri-
meira Comarca da Provincia
de Santa Catharina, na Salla
publica das Audiencias a qual
foi vindo o terceiro suplente de juiz
por esse em exercicio obediado
D. Luis Caetano Abachado, comigo
Servio de seu cargo abais e nomea-
do e amiguado, e sendo ali os parte-
dora juramentados João José Vi-
eira Nogueira, e Luiz Antonio Go-
mes, a esta vinda o juiz que
procedem nos partilhas dos
bens do prezente inventario, e then-
dendo-se as dividas passivas e
separando-se bens para paga-
mento das mesmas, por onde se
oferecer devida por parte da
Fazenda Publica como consta
da resposta do Collector e folhas
preparadas e uma verso e folhas
quarenta e duas, cuja determi-
nação foi cumprida pelos par-
teidores; de tudo para constar
fiz este auto que assignou
João José, com os ditos partidores

Partidores. Que Annunio fazi
Ferreiros, Escrivas que annexa;
e assigna

Colho Mackado

Annunio fazi Ferreira
Luiz Antonio Gomes
João fazi Vieira Nunes

Exordio da Cartilha
Monte mor

Summarão os partidores todas
as parcelas de bens que se
cháõ descritas e avaliadas
no presente inventario e acham
importar todo o monte mor
sua quantia de quatro con-
tos, sete centos, setenta e seis mil
4:77689 e nove centos reis, com que sahira

Dividas passivas

Achou o Juiz com os partidores
importar as dividas passivas
descriptas neste inventario de
folhas doze verso ti folhas treze
verso, a quantia de dois contos,
oitto centos setenta e seis mil,
quarenta e cinco reis, com que
2:8768045 sahi.

Monte mor

Achou o Juiz com os partidores

partidores que abalida do monte
mór aquantia dois centos oito
centos setenta e seis mil quarenta
e cinco reis que imputados os di-
tos passivos, ficar sendo o monte
menor da quantia de hum
cento nove centos mil, oito centos
cincoenta e cinco reis, com que
sahi

45
R. 900/833

Marcas

Achou o Juiz com os partido-
res que decidida em duas
partes iguaes aquantia do
monte menor de hum cento no-
ve centos mil, oito centos cincom-
ta e cinco reis, tocar liquidar a
municas do vinho inventariada
de cabeca de caral aquantia
de nove centos cincoenta mil
quatro centos vinte e sete reis,
com que sahi

950/427

Liquido da municas das
Defuntas inventariada p.
o cabeca de caral com
seu habr. e instituido

Achou o Juiz com os partido-
res tocar liquidar a municas ca-
bica de caral da municas de
defuntas inventariada, por de-
duzirse de vista parte a decima
da Fazenda publica, aquan-
tia de oito centos e cincoenta

8558385 cinquenta e cinco mil trezentos
oitenta e cinco reis, com quinhentos

Decimas a Fz. da P.

Achou o Juiz com os partidos
toes legittimos afigenda publicas
de Decimas da heranca dos
maridos da finada inventaria-
da, de cuja parte instituiu a
heranca seu marido o inventa-
riante Antonio Goncalves Fran-
co, aquantia de noventa e cin-
co mil quatrocentos e ois reis, com
958042 quinhentos

E dicta forma houve
o Juiz esta conta por bem feita,
e que era forma d'ella forma
os bens adjudicados; e para con-
tar a assignou com os ditos par-
tidos seu Alvarado Joze Ter-
reiras, Escrivaes que annexa
Coelho Machado

Luiz Antonio Ferraz
Joze Joze Vieira Nunes

Pagante as Dividas passivas
Faucon o Juiz com os partidos
res puros pagamentos das dividas
passivas declaradas de fofhor age

doze vardo si folha treze vardo, da
quantia de dois conto, oito cento,
setenta e dois mil e quarenta e cinco
reis, os bens adjudicados, pela for-
ma seguinte

Navarra' primariamente
to em seu pagamento seis colhe-
ras de soupa de prata com setenta
e oito citaras de pigo, que pelo preço
de sua avaliação de dugentos e qua-
renta reis, acharão os partidores
importar a quantia de legisto mil
sete cento e vinte reis, com que se hi

138720

Navarra' mais em seu pagamento
hem ferro de cobre de tomar farinha
que pelo preço de sua avaliação a
charão os partidores importar a qu-
antia de doze mil e setenta e dois
reis, com que se hi

16400

Navarra' mais em seu paga-
mento hem caldeira de cobre de
fazer assucar que pelo preço de
sua avaliação a charão os parti-
dores importar a quantia de se-
centa e quatro mil e dois reis, com
que se hi

64800

Navarra' mais em seu paga-
mento hem caldeira mais pe-
quena de fazer assucar,
que pelo preço de sua avalia-
ção a charão os partidores im-
portar a quantia de cincoenta

54800

cincoenta iguatro mil reis, com
que sahi

Haverá mais um seu paga-
mento hia a balança de ferro,
que pelo preço de sua avaliação
a charas e partidores importas
a quantia de mil reis, com que
sahi

8800

Haverá mais um seu paga-
mento um caldeirão de ferro,
que pelo preço de sua avaliação
a charas e partidores importas
a quantia de mil reis, com que sahi

8800

Haverá mais um seu paga-
mento um caldeirão de ferro
mais paguemos que pelo preço de
sua avaliação a charas e parti-
dores importas a quantia de
quinhentos reis, com que sahi

8500

Haverá mais um seu paga-
mento uma prancha de ferro,
que pelo preço de sua avaliação
a charas e partidores importas
a quantia de mil reis, com que sahi

8800

Haverá mais um seu paga-
mento um braço de balança
que pelo preço de sua avaliação
a charas e partidores importas
a quantia de quinhentos reis,
com que sahi

8500

Haverá mais um seu
pagamento hum porção de fer-

47
ferramenta de carpinteiro, que pelo
preço de sua avaliação acharão os
partidores importar a quantia de
dois mil reis, com que sahi —

2800

Haverá mais um seu paga-
mento um suroto de andorras
madura que pelo preço de sua a-
valiação acharão os partidores
importar a quantia de mil reis,
com que sahi —

1800

Haverá mais um seu
pagamento huma Espingarda
formidante que pelo preço de sua
avaliação acharão os partidores
importar a quantia de seis mil
reis, com que sahi —

6800

Haverá mais um
seu pagamento hum Oratorio
com uma quer, que pelo preço
de sua avaliação acharão os par-
tidores importar a quantia de
doze mil reis, com que sahi —

16800

Haverá mais um seu paga-
mento uma cama de jacaran-
da, que pelo preço de sua avaliação
acharão os partidores im-
portar a quantia de seis mil
reis, com que sahi —

6800

Haverá mais um
seu pagamento uma cama de
Oleo que pelo preço de sua avalia-
ção acharão os partidores impor-

importar aquantia de dez mil
10000 reis, com que sahi

Naora' mais em
seu pagamento uma carta de
tha que pelo preço de sua avaliação
achará os partidores importar a
quantia de oito centos reis, com
800 que sahi

Naora' mais em seu pa-
gamento uma carta de ex-
cesso que pelo preço de sua av-
aliação achará os partidores im-
portar aquantia de cinco mil
5000 reis, com que sahi

Naora' mais
em seu pagamento uma carta
de venda de Oleo que pelo
preço de sua avaliação achará
os partidores importar aquantia
800 de oito centos reis, com que sahi

Naora' mais em seu paga-
mento uma carta de venda de
randa' quadrada que pelo preço
de sua avaliação achará os par-
tidores importar aquantia de mil
1000 reis, com que sahi

Naora' mais em seu paga-
mento duas cartas de ordi-
narias de gavetas que pelo
preço de sua avaliação achará
os partidores importar aquan-
tia de dois mil reis, com que
sahi

com quem sahi

48

Haverá mais um seu paga-
mento humma cornoda velha com
dois gavetaes e duas gavetas que
pelo preço de sua avaliação achá-
rão os partidores importar aque-
lta de dez mil reis, com quem sahi

50800

Haverá mais um seu paga-
mento humma mercadoria de lã
que pelo preço de sua avaliação a-
chará os partidores importar aque-
lta de seis mil reis, com quem sahi

6400

Haverá mais um seu paga-
mento humm arca branco que
pelo preço de sua avaliação achá-
rão os partidores importar aque-
lta de dois mil reis, com quem sahi

2800

Haverá mais um seu paga-
mento outro arca branco que pelo
preço de sua avaliação achará os
partidores importar aquellta de
dois mil reis, com quem sahi

2800

Haverá mais um seu paga-
mento humm banco pequeno que
pelo preço de sua avaliação a-
chará os partidores importar
aquellta de cinco tocos aliada
que importará reis, com quem sahi

4500

Haverá mais um seu paga-
mento outro banco que pelo preço
de sua avaliação achará os par-
tidores importar aquellta de seis

8640 seis ante e quaranta reis, com que sahi

Haora' recuio em seu pagamento
numa caixa velha de pinho
que pelo preço de sua avaliação a
charras ou partidores importar aq

8800 antia de real rei, com que sahi

Haora' recuio em seu pagamento
numa caixa de cobre sem bom uso,
que pelo preço de sua avaliação
a charras ou partidores importar a
quantia de dois mil reis, com

2800 que sahi

Haora' recuio em seu pa-
gamento numa caixa mais prege-
ria que pelo preço de sua avalia-
ção a charras ou partidores im-
portar a quantia de quatro cento

8400 reis, com que sahi

Haora' recuio em
seu pagamento duas cadeiras
velhas que pelo preço de sua avali-
ação a charras ou partidores im-
portar a quantia de mil e trezentos

1800 que sahi

Haora' recuio em seu
pagamento um mocho velho
que pelo preço de sua avaliação
a charras ou partidores importar
a quantia de dez e quatro

8240 mil e quatro reis, com que sahi

Haora' recuio em seu paga-
mento um armario velho que

que pelo preço de sua avaliação
acharão os partidores importados
aguardia de mil e quinhentos reis,
com que satis —

49

18500

Haçera' mais em
seu pagamento um ban' velho
grande que pelo preço de sua a-
valiação acharão os partidores
importados aguardia de dois
centos reis, com que satis —

2400

Haçera' mais em seu paga-
mento dois cartões velhos que
pelo preço de sua avaliação acha-
rão os partidores importados aguan-
dia de dezentos reis, com que satis

8200

Haçera' mais em seu pa-
gamento um ocoto de alcance
que pelo preço de sua avalia-
ção acharão os partidores im-
portados aguardia de dez mil
reis, com que satis —

10800

Haçera' mais em seu paga-
mento dois parras de amêis de
thor que pelo preço de sua avalia-
ção acharão os partidores impor-
tados aguardia de nove mil reis,
com que satis —

12800

Haçera' mais em seu
pagamento um selin de lutha
velha dege em selin de montaria
de lutha velha que pelo preço de
sua avaliação acharão os partidores

partidores importas aquantia
600 de seis mil reis, com quem sahi
Haverá mais em seu paga-
mento um pilão amendo que
pelo preço de sua avaliação acha-
rão os partidores importas aquan-

1100 antia de cem reis, com quem sahi
Haverá mais em seu paga-
mento trez pias do breguinho de
cunha que pelo preço de sua a-
valiação acharão os partidores

1600 importas aquantia de oitenta
e seis mil reis, com quem sahi

Haverá mais em seu paga-
mento dois carnos de camões de
thor que pelo preço de sua avalia-
ção acharão os partidores im-
portas aquantia de oitenta mil

1200 reis, com quem sahi

Haverá mais em seu paga-
mento cinco coifos per trezentos
do breguinho de luma que pelo
preço de sua avaliação acharão
os partidores importas aquan-
tia de seis mil e quatro centos

600 reis, com quem sahi

Haverá mais
em seu pagamento um pai-
ol de baboada que pelo preço
de sua avaliação acharão os

partidores importas aquan-
tia de seis mil reis, com quem sahi
Haverá

Haverá mais em seu pagamento uma
Boi toiro, que pelo preço de sua ava-
liação acharão os partidores importar
a quantia de quatorze mil reis, com
que sobe _____ 14\$000

Haverá mais em seu paga-
mento humo vacca com cresta que
pelo preço de sua avaliação acha-
rão os partidores importar a quan-
tia de seiscentos mil reis, com que sobe 16\$000

Haverá mais em seu paga-
mento humo vacca com cresta
de nome cabocula que pelo pre-
ço de sua avaliação acharão os
partidores importar a quantia
de seiscentos mil reis, com que sobe 16\$000

Haverá mais em seu paga-
mento um Boi de terrão que pelo
preço de sua avaliação acharão os
partidores importar a quantia
de vinte e cinco mil reis, com que sobe 25\$000

Haverá mais em seu paga-
mento humo mulla de pelle torci-
do que pelo preço de sua avalia-
ção acharão os partidores impo-
rtar a quantia de vinte mil reis,
com que sobe _____ 20\$000

Haverá mais em
seu pagamento tres leitões,
que pelo preço de sua avaliação
acharão os partidores importar
a quantia de vinte e seis cen-

1800 mil cento e vinte, com que sahi —

Haora' mais em seu paga-
mento humma roca de canoa no-
va que pelo preço de sua avalia-
ção acharão os partidores importar
a quantia de quarenta mil reis.

4000 com que sahi —

Haora' mais em seu
pagamento humma roca de canoa
que pelo preço de sua avaliação
acharão os partidores importar
a quantia de dez mil reis, com

10000 que sahi —

Haora' mais em seu pa-
gamento humma roca de mandio-
ca velha que pelo preço de sua
avaliação acharão os partidores
importar a quantia de vinte

20000 mil reis, com que sahi —

Haora' mais em seu paga-
mento humma roca de mandisco-
nova que pelo preço de sua ava-
lição acharão os partidores im-
portar a quantia de quatorze

14000 mil reis, com que sahi —

Haora' mais em seu pa-
gamento humma coxa de buge-
inho de canoa, que pelo preço
de sua avaliação acharão os
partidores importar a quantia
de trinta mil reis, com que

30000 sahi —

Haora'

Havera' mais um seu paga-
mento humma Casa que esta mon-
tada a Fabrica de deucar arroz que
pelo preço de sua avaliacão acha-
rao os partidores importar aquan-
tia de trinta e dois mil reis com
que sahi

32000

Havera' mais um seu paga-
mento um pequeno forno de co-
zer telhas que pelo preço de sua
avaliacão acharao os partidores
importar aquantia de quatro
mil reis, com que sahi

4000

Havera' mais um seu
pagamento humma morada de
Caza dita na sua de cima dita
Villa em arrendada que pelo
preço de sua avaliacão acha-
rao os partidores importar
aquantia de doze mil e trezentos
reis, com que sahi

20000

Havera' mais um
seu pagamento hum Quinchi-
que de cobre que pelo preço de sua
avaliacão acharao os partidores im-
portar aquantia de cinquenta
e quatro mil reis, com que sahi

54000

Havera' mais um seu paga-
mento dois machados que pelo
preço de sua avaliacão acharao
os partidores importar aquan-
tia de dois mil reis, com que sahi

2000

Havera'

Havira' mais em seu paga-
mento duas sacadas velhas que
pelo preço de sua avaliação ach-
arão os partidores importar
a quantia de mil reis, com
18000 que sahi

Havira' mais em seu paga-
mento duas fôrças velhas que pe-
lo preço de sua avaliação ach-
arão os partidores importar a quan-
tia de mil reis, com que sahi

Havira' mais em seu pagamen-
to um engenho de fabricar fari-
nha de mandioca que pelo pre-
ço de sua avaliação acharão os
partidores importar a quantia
de trinta mil reis, com que sahi

Havira' mais em seu paga-
mento humma morada de casas
coberta de telha assinalhada que
pelo preço de sua avaliação ach-
arão os partidores importar a qu-
antia de cem mil reis, com
100000 que sahi

Havira' mais em seu pa-
gamento humma casa de enge-
nho de farinha coberta de telha
que pelo preço de sua avaliação
acharão os partidores importar
a quantia de trinta e dois mil
reis, com que sahi

Havira' mais em seu pa-

pagamento humo multa de
pelo torção que pelo preço
de sua avaliação acharão os per-
tidores importas a quantia de
vinte mil reis, com que se dá 20.000

63
Haverá mais em seu paga-
mento durante e de conta do
bracos de terra de frente no si-
tio de vivenda no Rio Bigu-
assu e fundo que lhe pertencer
a intetar em terra de Manoel
Pereira dos Santos, da viuva Da-
miano Couto, com frontando
pelo Oeste com terra de Capitão
Joaquim Luis de Livramento
ou do herdeiro de sua falecida
mulher, e pelo Leste com terra
lancada ao cabeça de casal
como herdeiro instituido pela
finada sua mulher a viuva
viuva Dona Gertrudina Ma-
ria de Aguiar, que pelo preço
de sua avaliação de setenta mil
reis abraça acharão os pertedo-
res importar a quantia de hum
conto e cento e cinquenta mil
reis, com que se dá 150.000

Haverá mais em seu paga-
mento durante em moeda con-
rente de inventariante cabida
de casal por boar de mais

mais no seu pagamento que
acharão os partidores importan
a quantia de dois mil cento
quarenta e cinco reis, com que

12.11.45 sahi

Summarão os partidores estes de-
centa e cinco parcelas de bens
adjudicados em pagamento
da ley eigo em pagamento
das dividas passivas e acharam
importarem a quantia de dois
centos, eilocentos, setenta e seis
mil quarenta e cinco reis, com

2:876#045 que sahi

Esta forma houve o
seu este pagamento bem feito;
e para constar assignou com
os ditos partidores. Em Aruan-
do José Ferreira, Escrivão que
assina

Costo. Machado

Luiz Antonio Gomes

José José Vieira Almeida

Pagante a meação

Porção o seu com os partido-
res para pagamento da mea-
ção do vinho inventariante
Cabeça de caval Antonio Gomes

Loucalves Franco, da quantia
de nove cento e cinquenta mil
nove cento e vinte sete reis, a bass
ou adjudicados pela forma seguinte:

Thavira' primeiromente em
seu pagamento hum escravo de
nome Manoel de matos Augu-
la, que pelo preço de sua avalia-
ção acharão os partidores im-
portar a quantia de importos
cincoenta mil reis, com que sobe 350800

Thavira' mais em seu paga-
mento de nome Joaquin de
março Ilho canibiza que pelo pre-
ço de sua avaliação acharão
os partidores importar a quan-
tia de quatro cento e cinquenta
mil reis, com que sobe 450800

Thavira' mais em seu paga-
mento hum escravo de nome
Catharina bair biuda, que pe-
lo preço de sua avaliação acha-
rão os partidores importar a quan-
tia de quatro cento e cinquenta
mil reis, com que sobe 400800

Thavira' mais em seu
pagamento hum escravo de
nome Thavira crioula de idade
por de idade que pelo preço de
sua avaliação acharão os par-
tidores importar a quantia de
seenta mil reis, com que sobe 60800

N. 2600

Moço de noventa e cinco mil
950427 quatro centos vinte sete mil e
quatrocentos e setenta e sete mil e
setenta e sete mil e setenta e sete
mil e setenta e sete mil e setenta e sete

3094573

Coctho & Mactra etc

Livingston, Thomas James

gato garí Veira Almas

Pagamento ao mmo vivo
Cabeça de coral com heros
instituído p sua m.
Bacera

54
Haverá primeiramente um
seu pagamento em Caixa com
a entrega de Nossa Senhora, que
pelo preço de sua avaliação a
chegar importará a quantia de
sete mil reis, com que sahi

7800

Haverá mais um seu paga-
mento vitula e dezoito bezerros de
terra de frente no sitio da vinha
nos Três Rios, fazendo frente
no Rio Biguaçu e fazendo que
diretamente lhe pertencer ain-
tente em terra da viúva Da-
miana e outros, confrontando
pelo Livro com terras da viúva
Dona Luiza Francisca dos Cha-
gas an de ~~seu~~ filho Euzébio da
Chada e outros, pelo Livro com
seu Lancado e pagamento dos
dividos passivos, que pelo preço
de sua avaliação de sete mil
reis abraça a chegar os partidos
importará a quantia de quinhem-
tos setenta e quatro mil reis, com
que sahi

574800

Haverá ultimamente mais um
seu pagamento de dezesseis em mo-
eda corrente de dinheiro por ter
havido de mais no pagamento
a sua recisão que a chegar
os partidos importará a quan-
tia de dezentos e setenta

2748305 Situada equatro mil trezentos
vinte e cinco reis, com que se dá

Sumaria e partidos e estas
trez parcelas de bens adjudicados
em pagamento da marca da
follhada inventariada pertencen-
te ao viúvo seu marido com seu
herdeiro instituido, saharão in-
postar a quantia de cento e
to cinquenta e cinco mil trezentos

8558305 Situada cinco reis, com que se dá

Quinta forma sobre o juiz e
te pagamento bem feito; e para
contar e assignar com o ditor
partidos. Que se deu ao José
Ferreira, Cereira e que se deu ao

Colho e Machado

Luiz Antonio Soares

João José Vieira Nunes

Pagante a segunda Publica
da Quinta de herança
Dauco e Juiz com o partido
us para pagamento da segun-
da Publica da Quinta de he-
rança (da parte comprada
a marca da follhada inventa-
riada, da qual instituiu o Ca-
beço de Corral seu marido)
da quantia de noventa e cinco

cinco mil quatrocenta e dois reis,
ou bem adjudicado pela for-
ma seguinte

55

~~Thavna' mais em seu~~
pagamento hum
fabrica de socar garras com o
rissoar, que pelo preço de
sua avaliação achará os par-
tidos importas a quantia
de ducenta e trinta mil reis, com
que satis

66000

Thavna' mais em seu
pagamento hum preço de
placas de attufora que pe-
lo preço de sua avaliação acha-
rá os partidos importas a qu-
antia de trinta mil reis, com
que satis

6800

~~Thavna' mais em seu paga-~~
~~mento hum multa de pelo~~
vermelho que pelo preço de sua
avaliação achará os partido-
sus importas a quantia de
vinte mil reis, com que satis

20800

Thavna' mais em seu paga-
mento ultimamente em hum
em moeda corrente de diam-
tante cabeca de coral auto-
ria forcallos francos por ter
legado de mais ao seu paga-
mento que achará os par-
tidos importas a quantia

ou quarta de trezentos e quarenta e dois reis, com que se debem
38042 ta idos reis, com que se debem
Sommaras os partidos e itas
Quatro parcelas de bens aju-
dicados em pagamento de de-
bitos e em pagamento da de-
cima segunda publicação
nao importas a quantia de
noventa e cinco mil e quarenta e dois reis.

958042 ta idos reis, com que se debem
Em esta forma houve houve
o fuis este pagamento em
feito; e para constar e a signon
com os ditos partidos e de
Amario por termino, e en-
vao que annexo.

Carlos Machado

Luiz Antonio Pereira

João José Vieira Alves

A. 1.800 Carteira que este auto paga sel-
to fixo de trinta folhas de illi-
quid, e de proporcional que
dever: São Miguel de de-
mais de 1855.

P.S.

Dallo proporcional Amario (P. 1.800)
deu pagar de 1.900 de 1855 que
o montante mudo de luanças com conta
a f. 45 -

No 301 R. 1000 No 303

30
Rs 500

1. Mil oit. cento sus de J. Lammharts, reis do ill.
 F. M. S. Miguel 29 de J. Neiguel 29 de Janeiro
 Janeiro de 1854. — de 1854. *Libra*

Vizcaya oiment
rio de jag
Izmael Gon
2^{do} de julio pro-
porcion al-

1. *Phy*

[illegible]

Fulgo por sentença este inventario e
partilhas de f.º a f.º: adjudico ao

Swiz Collico Machado

Data

Nos cinco dias do mez de Feve-
 reiro de mil e oitenta e cinco
 annos, nesta Villa de
 São Miguel proxima Comar-
 ca da Provincia de Santa
 Catharina, eu o mór Governador
 por parte do foy Terceiro Regimen-
 te de mór e Real de Luiz
 Carlos Albuquerque, mór foy inter-
 que nte anda com sua su-
 perioridade e para con-
 tar foy o mór termo. A quem
 foy o Terceiro, e assim o que
 o mór

Que se intimar a Sushura re-
 tro, supra ao mesmo Colica de
 D. Por Carol Ant^o G^o Sushura, e ao Collector
 Ant^o Ignacio Bist. e fizar ad entind^o
 doo Miguel 14 de Jun. de 1851.
 Manoel Josi Sushura

<i>Contas as Esm.</i>		
A. arrent. para	7	11365
Notif. recit.	6	11000
Tr. de Lourenço af. 31/10	"	11600
Juram. to. cap. 2.º def. 1.º	2	11000
Int. to collect. def. 1.º	"	11270
Encerram. to.	"	11150
Contas de honor. af. 14	15	11958
Contas de honor. af. 14	"	31100
Defen. a Defen. to.	"	11770
A. Juram. to.	5	11200
Arbitradores 1.º	"	11000
Partid. 1.º	9	11600
Partid. 2.º	4	11800
Contas	"	11900
		1611500
J. L. E. de		5311713

C. M. Machado

Instrumento em Cartorio em 24 de 1852

Vista as Collectas para promover a cobrança,
da devida que deve a Fazenda Publica da
Cidade de Foz de Iguaçu.

St. H. de

De Vista

Los quinze dias de mayo de Marco
de mil oitocentos cinquenta e tres
anos, vista Villa de São Mi-
guel primeira Comarca da Pro-
vincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio fago este auto
com vista as Collectas das Pendas
gerais e Provincias Antonio Can-
tor de Curitiba; e para correto
fago este termo. Deu-me

Quarante e sete annos, e servia
que accorresse
João de Collectos

Na conformidade com o disposto no
Regulamento Geral da 1.ª de Abril de 1842,
Art. 6, addido pela ordem e regula-
mento de 10 de Fevereiro de 1844, para
as arrecadações das Rendas de heran-
ças e legados, nesta Província, requi-
ro seja o Inventariante Antonio Jo-
cabo Franco requerido para no pra-
zo de 3 dias entregar ao depositario
que for nomeado e juramentado, os
bens que foram adjudicados ao paga-
mento da Taxa Provincial a p.⁵⁵ 1.^o,
e que depois de entregues no depósito e
lavrados os termos necessarios, se pu-
bliquem Editaes na forma do Regu-
lam.^{to} citado para serem postos em
praca e arrematados a quem mais der,
e entregue a esta Collectoria o seu
producto liquido. E para que apor-
ta deliberar subao os Autos a Conclu-
ção. Collectoria das Rendas
Provinciaes da Villa de São Miguel
8 de Abril de 1853

O Collector
Antonio Carlos de Carvalho
P.

Data

Aos nove dias do mez de A-
 bril de mil e oitocentos e cinco en-
 ta e tres annos, nesta Villa de
 São Miguel primeira Comar-
 ca da Provincia de Santafé
 de Bogotá, em meu Cartorio por
 parte do Collector das Rendas
 Gerais e Provincias Antonio
 Carlos de Carrasco, me foi in-
 terpor estes autos, com sua
 desposta, recibo, e para cons-
 tar fago este termo. Joaõ de
 Francisco Regis, Escrivão inte-
 rino que o servei.

De Conclusão

Logo no mesmo dia, mez e anno
 no termo supra declarado, em
 meu Cartorio fago estes autos
 conclusos ao terceiro Supplen-
 te em exercicio de Juiz de Officio
 e Cidadão Luiz Coelho Chacha-
 do, e para constar fago este
 termo. Joaõ Francisco Regis, Es-
 crivão interino que o servei.

Off.
 15.

S. D. F. fiquem as cabeceas de
 Luiz Antonio G.º Franco na
 forma da desposta do Officio

Collector São Miguel 12 de
Abril de 1853

Coelho Machado

Data

Os treze dias do mês de Abril
de mil oitocentos, e cinquenta e
três annos, nesta Villa de São
Miguel primeira Comarca
da Provincia de Santa Cathar-
ina, em meu Cartorio por
parte do terceiro Supplente
em exercicio de Juiz de Orfãos
Habituado Luiz Coelho Ma-
chado, me foi entregues estes
autos com seu Despacho re-
tro e Supra, e para constar
faço este termo. João Fran-
cisco Regis, Escrivaõ intei-
mo que o escrevi

Don se' notificar o cab di-
go Don se' intimar o cabe-
ça da casa al Antonio G. L. F.
Francisco o despacho retro e
Supra que fizesse intuido.
São Miguel 27 de Abril de
1853

João Francisco Regis

M^{to} Sr^o Juiz de C^ophas Supplente

Diz Antonio G^o Franco, que tendo se
hontem, intimado de hum despacho de V^{sa},
em virtude de uma cotta com que o Collec-
tor das Rendas Gerais e Provençias seio no Sur-
tario e partilhas de sua fallecida m^{re} D. A-
rentina Maria de Siqueira, para que o
p^o entregasse deposito os bens que foram se-
parados, e adjudicados a pagamento da Fazenda
Publica da decima da heranca, da parte cor-
pondente a meação da dita fallecida, da que
foi o Sup^{te} herdeiro instituido: sem pela pre-
te pedir, requerer a V^{sa} se sirva mandar que
junta esta aos autos lhe mande passar bilhete
da importancia do que se dever a mesma
renda, e se lhe adjudique esses bens, que a
Fazenda serão lançados na conformidade do
5.^o do Regulamento n.^o 136 de 28 de Abril de 1841
Portanto

Junte-se aos autos D. a V^{sa} e affirm o effeito
posse bilhete na
forma requerida fo
i junto o conheço aos
autos embo conclusas
São Miguel a 14 de Maio
de 1850 botheo Machado

E B. M. C.

Antonio G^o Franco

De Conclusão

Aos dois dias do mês de Maio de
 mil oito centos e cinquenta e tres an-
 nos, nesta Villa de São Miguel
 principal Comarca da Provincia
 de Santa Catharina, eu, o Juiz Car-
 terio faço estas actas conclusas no
 terceiro suplente em exercicio do
 Juiz de Officio Alvarado Luiz Cos-
 tho Machado, para constar por
 este termo. João Francisco Regis,
 Escribaõ de Officio interino que
 aqui o escrevi.

João Francisco Regis

N.º

9.

60

N.º 1.

ADMINISTRAÇÃO DA



FAZENDA PROVINCIAL,

COLLECTORIA DE RENDAS DO DISTRICTO D

da C.ª de S. Miguel

ANNO FINANCEIRO E EXERCICIO DE 1852-1853

A folhas *2.* do Livro *1.º* de Receita de *Taxa de heranças e legados*
fica lançado em debito ao actual Collector a quantia de reis *950042* reis
que pagou *Antonio Gonçalves Franco*
em *2* de *Maio* de 1853, importancia da Decima
correspondente a *9500420* reis, da he-
rança, como herdeiro instituido por
sua fallecida Mother *Dona Lorenti-
na Maria de Siqueira*

O Collector

O Escrivão

Antonio Carlos de Carvalho - João José Vieira e Almeida

Manriquez D

LA JENITA TROVADA

ADMINISTRACION DE

COLECCION DE REPOSICION DE DISTRICTO D

LA JENITA TROVADA A DISTRICTO DE 1803-1809

Los fondos en el presente se han de pagar a cuenta de los

los fondos en el presente se han de pagar a cuenta de los

O. L. 1803

O. L. 1803

67
Visto que a Fazenda Publica Porviro-
cial se ta indimidada da Decima
da heranca dos tes que am^{ma} Fazem
da the forão bancados no pagamto
de f^o 1540, como conta do conhecimento
de f^o ad. judicial a obediencia ins-
tituido em f^o 13 Franco as
mesmas tes na forma do art^o 5.
do Regulamento no 156 de 28
de Abril de 1842. São Miguel
9 de Maio de 1853

Coelho Machado

Data

Aos nove dias do mes de Maio
de mil oito centos e cinquenta e
três annos, nesta Villa de São
Miguel primeira Comarca
da Provincia de Santa Cathari-
na, em meu Cartorio por par-
te do Juiz de Officio terceiro Sup-
plente em exercicio o Cidadão
Suz Coelho Machado me foi in-
ter que estes autos com seu Despa-
cho Supra, e para constar faço
este termo. João Francisco Regis
Escrivão interino que o escriv.

Para se intimar o despacho Supra
ao herdeiro instituido Antonio Joa

Gonsalves Francisco, que fizesse em
Teófilo. São Miguel 9 de Maio
de 1853. João Francisco Reges

Estas custas
gratis
N. 120
Certifico que este autor pagou del
to de mais duas folhas. São Mi
guel 12 de Outubro de 1853. João Francisco Reges

N. 11. = R. 120.
Pg. cento e vinte e seis.
São Miguel 15 de Abril
de 1853.

Barbato Viciu

Viciu em 6 de Maio de 1853

Stuck

